

C.M.I Nº. 195/2018

e.m.j

ITUPEVA, 22 de agosto de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito.

Encaminhamos a Vossa Excelência, a **moção de nº. 263**, de autoria dos Nobres Vereadores, apresentadas na Sessão Ordinária do Legislativo Itupevense, no dia **21 de agosto de 2018**.

Certo da preciosa atenção, agradecemos antecipadamente e, no ensejo, apresentamos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,

ERI CAMPOS

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EUNICIO OLIVEIRA

Presidente do Senado Federal

Brasília/ DF

Presidência do Senado Federal
 Recebido Original

Em: 22/08/18 às 10:30

*Jaqueline
 da Correia*

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Discussão Única
Sala das Sessões em 21/08/2018
.....
Presidente

PROJETO DE MOÇÃO Nº. 263

Autoria: Vereadores ERÍ CAMPOS, OSVANDO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO TOSI, JOTA JÚNIOR, ANA PAULA MARCIANO, ANGELIN LORENÇÃO, CESAR ADRIANI FARALI, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS CAL, MARCIO GALLO, SALVADOR PHILOMENO POLI, TATIANA SALLES E VALDIR CEARÁ.

CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº. 18/18, que dispõe sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para educação em todo Brasil, de alunos com deficiência que por isso têm necessidades educacionais especiais.

CONSIDERANDO que anteriormente a mencionada matéria proposta já foi aprovada na Câmara Federal, sendo o valor de R\$ 1,30 por aluno, quantia que ainda vem sendo considerada muito a quem do valor que na prática realmente se gasta com cada aluno, segundo alguns especialistas da educação. Pior ainda para Educação Especial que apesar deste ser 30% maior que o da Educação Comum, continua inviabilizando a educação desses alunos.

CONSIDERANDO a grande necessidade da educação especial em nosso país, e tendo em vista que se faz necessário sensibilizar cada Senador da República, para que se manifeste favorável em **aditar o Projeto de Lei nº. 18/2018**, matéria já aprovado e oriunda da Câmara Federal, para que o valor FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, sugere um valor do FUNDEB para Educação Especial de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: "Numa classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso um valor de 4 vezes o valor FUNDEB em relação ao disponibilizado para educação de comum".

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês. Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparado com a Classe Comum teria o seguinte modelo:

CLASSE COMUM:

32 Alunos x R\$ 358,69 =
Valor Total da Classe: R\$ 11.478,88

CLASSE ESPECIAL:

8 Alunos x R\$ 358,69 =
Valor Total da Classe: R\$ 2.869,52

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), para as Classes de Educação Especial.

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas em todo o Brasil, é bastante preocupante. A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido o devido sucesso.

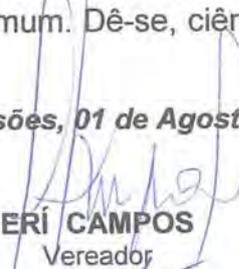
É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, em majorar o valor per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

CONSIDERANDO as grandes mudanças sociais em todo o mundo e principalmente no Brasil, ocasionadas pela iniciativa da educação inclusiva nas diversas áreas do conhecimento, fator que vem sendo fundamental para que possamos construir um país cada vez mais igualitário e justo, e uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e deveres.

Assim sendo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, ouvido o Douto e Soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO**, aos Excelentíssimos Senadores da República Federativa do Brasil, para **aditar e aprovar o Projeto de Lei nº. 18/2018**, matéria já aprovado e oriunda da Câmara Federal, para que o valor FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum. Dê-se, ciência desta deliberação ao Presidente do Senado Federal.

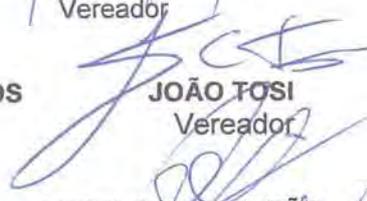
Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2018.



ERÍ CAMPOS
Vereador



OSVANDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



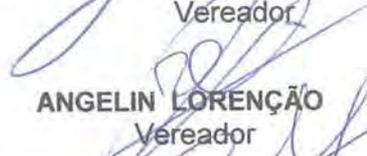
JOÃO TOSI
Vereador



JÓFA JUNIOR
Vereador



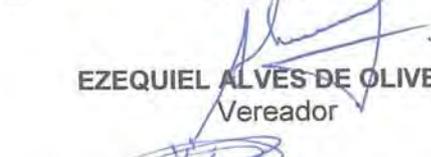
ANA PAULA MARCIANO
Vereador



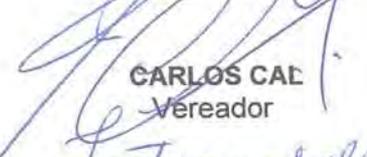
ANGELIN LORENÇÃO
Vereador



CESAR ADRIANI FARALI
Vereador



EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA
Vereador



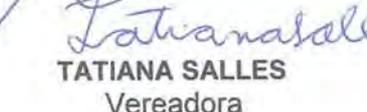
CARLOS CAL
Vereador



MARCIO GALLO
Vereador



SALVADOR PHILOMENO POLI
Vereador



TATIANA SALLES
Vereadora



VALDIR CEARÁ
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Eri Campos, Presidente da Câmara Municipal de
Itupeva – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício C.M.I Nº 195/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Marcelo de Almeida Frota

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 10:51
Para: Presidência
Assunto: ENC: OFÍCIO Nº 0932018 - APAE PRES. VENCESLAU/SP
Anexos: OFICIO 0932018.pdf

De: APAE PV SUS - EDUC [mailto:apaepv.suseduc@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 10:03
Para: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>
Assunto: OFÍCIO Nº 0932018 - APAE PRES. VENCESLAU/SP

 Livre de vírus. www.avast.com.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRES. VENCESLAU

FUNDADA EM 13/06/1969
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SEBASTIANA SOARES ABEGÃO"

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 75 de 14/12/72 - Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 887 de 29/06/71
 Declarada de Utilidade Pública Federal Lei Nº 92.921 de 11-07-86 - DOE - 14-07-86

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 04/11/71 - Registrada no Departamento de Orientação
 Técnica da Secretaria da Promoção Social sob Nº 2292 - Registrada no Cartório de Registros

Públicos e Anexos sob Nº 67 - Isenta de Imposto de Renda de acordo com
 o Ato Declaratório Nº 18.174.979 de 24 de maio de 1.979

Avenida D. Pedro II 1300 - Fone/Fax: (18) 3271-1951 - Ex. Postal 209 - CEP 19400-000 - P. VENCESLAU - SP
 Inscrição no CNPJ 55.563.183/0001-45 Matrícula no L.N.S.S. 55563183/0001

Ofício APAE nº 093/2018.

Ref.: Majoração no per capita FUNDEB para Educação Especial de Alunos com Deficiência.

Presidente Venceslau, 07 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Dr. Eunício Lopes de Oliveira,
 M.D. Senador da República.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.563.183/0001-45, mantenedora da Escola de Educação Especial "Sebastiana Soares Abegão", do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias e do Centro de Atendimento Especializado, atende cerca de 300 (trezentas) pessoas por mês, provenientes de 04 municípios (Presidente Venceslau, Marabá Paulista, Caiuá e Mirante do Paranapanema).

O motivo deste é requerer a Vossa Excelência que adite o Projeto de Lei 3042/2015, que foi aprovado na Câmara dos Deputados, para que o valor do per capita FUNDEB, a ser praticado no financiamento da Educação Especial, seja 4 vezes o valor do per capita definido para a educação comum, todos os anos.

O cálculo é bastante simplista, Excelência, ou seja, uma sala comum abriga em média 35 alunos. A Educação Especial, trabalha com apenas 09 alunos em média, considerando a gravidade das deficiências.

A atual proposta de 1,20 para 1,30 no per capita, não vai alterar em nada a difícil situação em que se encontra a Educação Especial, que é praticada em parceria com as Escolas Filantrópicas, como a APRAESPI e as APAES em todo Brasil.

Na certeza que dará a este pleito a atenção que lhe é peculiar aproveitamos a oportunidade para enviar votos de estima e consideração colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Oréfice Sartóri Ferrari
 Diretora da APAE
 RG. 8.450.896

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhora Vera Lúcia Oréfica Sartóri Ferrari, Diretora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício APAE nº 093/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

24 AGO 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.

MOÇÃO DE APELO – N.º 00168/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

APROVADO

Em 06 de agosto de 2018

Presidente

Apresentamos à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais, após ouvido o Plenário, **MOÇÃO DE APELO** aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o **Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal**.

Apelamos aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do valor per capita FUNDEB para educação em todo Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

A justificativa desta é sensibilizar cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o valor do FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4(quatro) vezes o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30 por aluno, um valor muito baixo. Pior ainda para Educação Especial que apesar deste ser 30% maior que o da Educação Comum, continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor do FUNDEB para Educação Especial de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

CLASSE COMUM

32 Alunos X R\$ 358,69=

Valor Total da Classe

R\$ 11.478,88

CLASSE ESPECIAL

8 Alunos X R\$ 358,69=

Valor Total da Classe

R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas em todo Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a freqüência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o valor per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

Sala das Sessões: 17 de julho de 2018.

Felipe A. Gadiani
FELIPE AUGUSTO GADIANI
VEREADOR - MDB

Wilson Luís Fermoelli Ronqui
WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI
VEREADOR - DEM



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência



Lair Moura e o governador Márcio França discutem melhorias para a educação especial em SP

LAIR BUSCA JUNTO A MÁRCIO FRANÇA MAIS AUTONOMIA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Superintendente se reuniu com o novo governador de São Paulo, Márcio França

A superintendente da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lair Moura, se reuniu neste mês com o governador recém-empossado do Estado de São Paulo, Márcio França, para discutir melhorias nos convênios do governo estadual com as escolas filantrópicas que proporcionam à milhares de alu-

nos com deficiência o acesso à educação especial.

Lair já havia se reunido com França algumas semanas antes de o gestor assumir o cargo.

Outra importante proposta que pautou a reunião foi a flexibilização dos critérios adotados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para encaminhar os alunos com deficiência às escolas especiais filantrópicas. Sob o novo modelo, a escola especial avalia a criança – porém, a avaliação não é levada em conta pelo Estado, que



As famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual atende melhor suas necessidades

LAIR MOURA
Superintendente da Apraespi

se encarrega de reavaliar os alunos, gastando desnecessariamente os recursos do contribuinte.

“A Apraespi e as Apaes estão plenamente qualificadas para avaliar as crianças que precisam ser matriculadas. Mais do que isso, as famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual unidade atende melhor suas necessidades. O novo governador Márcio França se comprometeu a viabilizar essas importantes mudanças”, afirmou Lair Moura após a reunião.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Felipe Augusto Gadiani, Vereador da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Moção de Apelo Nº 00168/2018, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999

e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 179/2018

Águas de Lindóia, 14 de agosto de 2018.

30 AGO 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Pelo presente estou encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da Moção nº 14/2018, de autoria do Vereador Mário Sérgio Fioravante, aprovada por unanimidade durante a Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2018.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos da mais perfeita estima e distinto apreço.

Atenciosamente.


Mário Sérgio Fioravante
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
 e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiã.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiã.sp.gov.br
 ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 14/2018

APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO <input type="checkbox"/>
<i>por unanimidade</i>	
<i>13/08/2018</i>	Presidente

Senhor Presidente,

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, MOÇÃO DE APELO ao **Senado Federal** para que – na tramitação do Projeto de Lei nº 18/2018 – adite e aprove a majoração do fator de ponderação do valor do FUNDEB por aluno da Educação Especial, de modo que o valor final deste seja 4 vezes o valor por aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental Urbano.

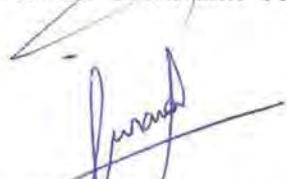
Atualmente, o fator de ponderação do valor do FUNDEB por aluno da Educação Especial é de 1,2 em relação ao fator de ponderação referência, 1,0, que é o do aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental Urbano. Na tramitação do Projeto de Lei, a Câmara dos Deputados aprovou a majoração do fator de ponderação para o aluno da Educação Especial para 1,3 e encaminhou ao Senado Federal.

Contudo, o fator de ponderação proposto é insuficiente para cobrir os custos necessários para o qual se destina: como uma classe de alunos comuns comporta até 32 alunos e uma classe de alunos especiais comporta no máximo 8 alunos, esta última tem, via de regra, o valor de repasse muito menor que a primeira.

É importante ressaltar que a situação das APAEs e de outras Entidades Filantrópicas em todo o Brasil, como a APRAESPI, é preocupante. Ao mesmo tempo, os alunos com deficiência nessas entidades precisam receber um atendimento diferenciado.

Ensejados com a iniciativa da APRAESPI, fazemos constar o presente registro nos anais deste Poder Legislativo e que desta nossa manifestação tomem conhecimento o Senado Federal, a Superintendente da APRAESPI e o Presidente da APAE – Águas de Lindóia.

Sala das Sessões "Vereador Fioravante Armigliato", aos 3 de agosto de 2018.


Mário Sérgio Fioravante
 Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Mário Sérgio Fioravante, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 179/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

13 de AGO 2018

OEC/354/2018 – bnp

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 9 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 189/2018, de autoria da Edilidade, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de agosto do corrente ano.

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de encaminhar cópia da Moção aos Líderes de Partido no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHADO PELA MESA

MOÇÃO N. 189/2018

Em 06/08/18

João Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Senhor Presidente,

Considerando o movimento nacional, encabeçado pela Dr^a Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, pela aprovação, no Senado Federal, do Projeto de Lei n. 18/18, aprovado pela Câmara dos Deputados sob n. 3.042/15, com o que o valor per capita de repasse à Educação Especial, que atualmente é de 20% maior que o de repasse à Educação Comum, passa a ser de 30%;

Considerando que, apesar de bem-vindo, esse aumento de 10% no valor per capita repassado pelo FUNDEB à Educação Especial ainda não resolve os graves problemas enfrentados por esta, longe disto, ainda está bem distante dos gastos ou investimentos necessários à continuidade dos relevantes e imprescindíveis serviços prestados aos alunos especiais pelas entidades filantrópicas, como a APAE e a APRAESPI, tanto que não têm como pagar a professores e auxiliares de classe nem arcar com outras despesas;

Considerando que o valor per capita ideal de repasse à Educação Especial seria 4x (quatro vezes) o valor per capita de repasse à Educação Comum, o que não somente é justo e fundamental à Educação Especial, como perfeitamente viável, já que as classes desta comportam no máximo 8 (oito) alunos, ao passo que as classes da Educação Comum comportam 32 (trinta e dois) alunos, o que nos leva à conclusão de que, se o valor per capita de repasse à Educação Especial fosse 4x (quatro vezes) o valor per capita atualmente repassado pelo Fundo à Educação Comum (R\$ 358,69), teríamos um gasto ou investimento de R\$ 11.478,08 tanto numa classe de 32 alunos da Educação Comum quanto numa classe de 8 alunos da Educação Especial, como demonstra este cálculo simples: R\$ 358,69 x 32 e R\$ 1.434,76 x 8;

Considerando que a política governamental de incluir alunos com deficiência, ainda que comprometidos com o ensino, em escolas e classes comuns não tem surtido o efeito desejado em relação à frequência e ao aprendizado de tais alunos;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



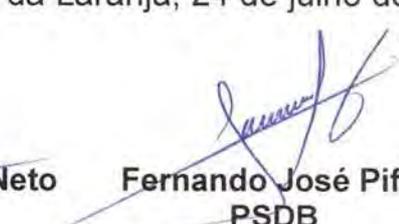
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

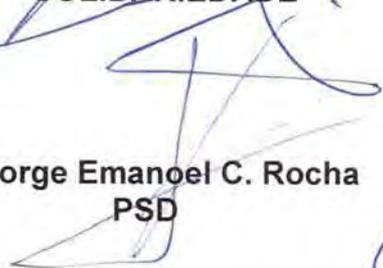
Solicitamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que dê ciência da presente MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal, na pessoa do presidente Exm^o Sr. Eunício Lopes de Oliveira, para que, pelo bem de nossos alunos especiais, a egrégia Casa de Leis adite e aprove com urgência o PL 18-18, aprovado pela Câmara dos Deputados sob n. 3.042/15, para que o valor per capita de repasse pelo FUNDEB à Educação Especial passe a corresponder a 4x (quatro vezes) o valor repassado pelo Fundo à Educação Comum.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de julho de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
SOLIDARIEDADE


Fernando José Piffer
PSDB


Carlos Renato Serotine
SOLIDARIEDADE


Jorge Emanuel C. Rocha
PSD


Juliano Cesar Rodrigues
PSD

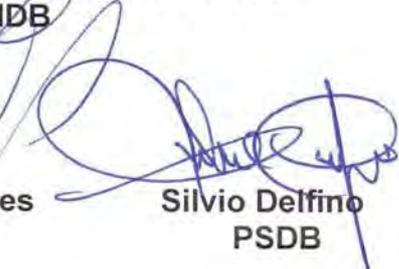

Mariangela F. Mussolini
MDB


Nasser José Delgado Abdallah
REDE SUSTENTABILIDADE


Paulo Henrique Ignácio Pereira
MDB


Rogério A. Mazzone
PDT


Sebastiana M. Ribeiro Tavares
DEMOCRATAS


Silvio Delfino
PSDB

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor José Baptista de Carvalho Neto, Presidente da
Câmara Municipal de Bebedouro – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício OEC/354/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado
Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que
"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos
disponíveis para a educação especial."

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 224/2018

Ibiúna, 15 de agosto de 2018.

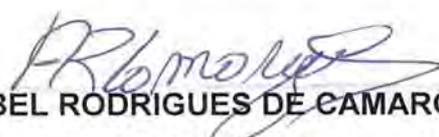
30 AGO 2018

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia da Moção e Apoio nº 09/2018, de minha autoria, subscrita pelos demais Edis, apresentada e aprovada no experiente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SENHOR
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 09/2018

Presentamos à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** aos pedidos encaminhados ao Senado Federal para que aditem e aprovem o Projeto de Lei n.º 18/2018, que versa sobre o aumento de *per capita* do FUNDEB para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais, majorando-o para a proporção de 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

Requeiro ainda que seja encaminhada a presente Moção ao Senado Federal e à APRAESPI (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Moção de Apoio tendo em vista a necessidade de aprovação da medida proposta, que visa majorar o valor *per capita* do FUNDEB destinado à Educação Especial, haja vista que o valor atualmente determinado não é suficiente para a manutenção das atividades educacionais aos alunos com necessidades especiais.

No cenário atual, o custeio das Classes Especiais, comparado com o das Classes Comuns se dá da seguinte forma:

CLASSE COMUM	CLASSE ESPECIAL
32 Alunos x R\$ 358,69=	8 Alunos x 358,69=
Valor Total da Classe	Valor Total da Classe
R\$ 11.478,88	R\$ 2.869,52

A diferença é gritante e demonstra que não é possível pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com o valor de R\$ 2.869,52.

A atual situação das APAEs e demais Escolas Filantrópicas do País é bastante preocupante.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor *per capita* do FUNDEB para a Educação Especial, no entanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente possibilite o custeio das despesas, razão pela qual

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

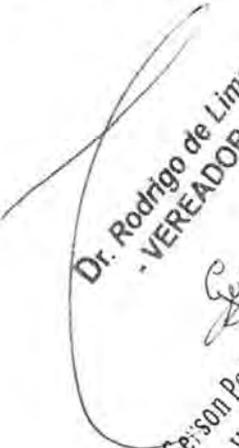
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

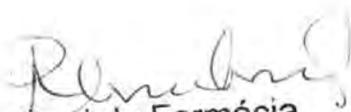
apoiamos a iniciativa de majoração do FUNDEB *per capita* para a Educação Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

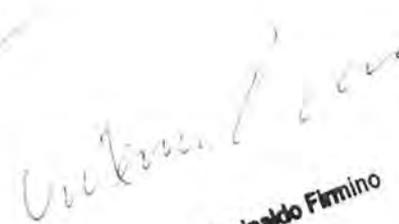

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR

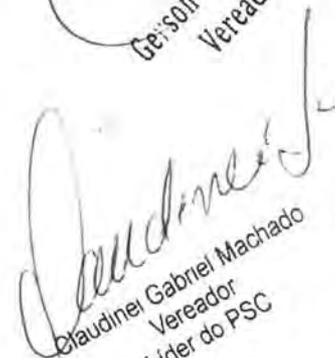

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Geison Pedrosa da Silva
Vereador - PPS


Rozi da Farmácia
Vereadora PTB

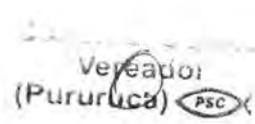

Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB


Antônio Reginaldo Firmino
(Maldo)
Vereador


Claudinei Gabriel Machado
Vereador
Líder do PSC




Benedito Terra


Vereador
(Pururica) 

MD. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Exm.(a) PRESIDENTE ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

Estamos empreendendo um grande Movimento em todo o Brasil, para aprovar no Congresso Nacional, majoração do per capita do **FUNDEB** para a Educação Especial para todo o País.

Atualmente o per capita para a Educação Especial é de 20% maior do que o per capita da Educação Comum. A Câmara dos Deputados aprovou 10% de aumento, ficando o valor do per capita da Educação Especial 1.30 e o Projeto de Lei foi para o Senado tomando o número 18/2018.

Estamos pedindo para o que o Senado **ADITE** e aprove **4x o valor do per capita comum, para a Educação Especial, tão importante para os Alunos com deficiência do nosso Brasil.**

Na certeza de que V.Exa fará a proposta de Apelo ao Senado e todos os Vereadores assinarão, agradeço imensamente, deixando um convite para que conheça a APRAESPI, a maior Escola de Educação Especial do Estado de São Paulo.

Acompanhe todo esse processo pela página do **SENADO FEDERAL (Busca Projeto de Lei. 18/2018)** para alterar o **FUNDEB** para ampliar os recursos para a Educação Especial para todo o Brasil. O Senado está publicando toda correspondência recebida.

Contato por e-mail secadm@apraespi.org.br

Telefone. (011) 2504-9059

Atenciosamente.


Lair Moura Sala Malavila Jusevicius.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

APROVADO A SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
PA. N.º 1
02 MAI 2018
Presidente 1º Secretário

PARA A ORDEM DO DIA DA
PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Câmara Municipal de Mauá
2/4 ABR, 2018
1º Secretário

PROCESSO Nº: 83.814

MOÇÃO Nº: 41 / 18

Apresenta **MOÇÃO DE APELO** ao
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício
Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015,
conforme dispõe.

Apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015, que versa sobre o aumento de per capita FUNDEB, para educação de alunos, com deficiência e por ter necessidades educacionais especiais.

Ao propormos esta Moção é apelar para cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 3042/2015, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade especial seja 4x (quatro vezes) o valor da educação comum.

Segundo a proposta da Dra Lair Moura Sala Malavila, que já foi presidente das APAES, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência, Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes no valor do FUNDEB

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum seria: Classe Comum= R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$ 2.869,52. A diferença é gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo Brasil.

Considerando finalmente que a aprovação deste projeto, será uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência é que apelamos a cada Senador da República pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa dos Estados e Câmaras de Vereadores das Capitais e região do Grande ABCDMRRP, para que os mesmos retransmitam a todos os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo independente da sigla partidária tomem conhecimento desta iniciativa e reiterem o pedido, dessa iniciativa tão importante, que começou em nossa cidade Mauá e, que se estenda a todo país.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**

A redação do presente documento



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

APROVADO EM 15 JUN 2018
PRESIDENTE

Considerando que é louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura, em majorar o per capita FUNDEB para a Educação Especial em 4 (quatro vezes) o valor da Educação Comum;

REQUERIMENTO N.º _____ 2018.

- Manifesta APELO ao Presidente do Senado Federal e demais Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 do Senado Federal, conforme dispõe.-

Requiro a Douta Mesa, observadas as formalidades Regimentais, após consultado o Egrégio Plenário, seja encaminhado ofício ao Presidente do Senado Federal e demais Senadores da República, solicitando apelo, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação no Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Sala "Henrique Fonseca Moreira", 06 de junho de 2018.

Vereador João Batista Dias

Agustina de Almeida

Benedito

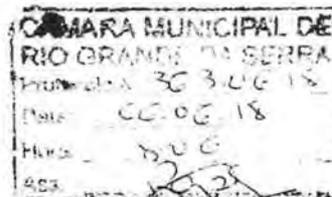
Marcos Gabriel

Paulo

Francisco

B1 Bms

Tms/d





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 130 DE 2018

Do(a) Sr(a). Aurélio José Cláudio



— Apela aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Raffa Zimbaldi,

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para Senado Federal.

APELAMOS aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do valor per capita FUNDEB para educação em todo Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

A justificativa desta é sensibilizar cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o valor do FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30 por aluno, um valor muito baixo. Pior ainda para Educação Especial que apesar deste ser 30% maior que o da Educação Comum, continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor do FUNDEB para Educação Especial de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

CLASSE COMUM
 32 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 11.478,88

CLASSE ESPECIAL
 8 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o valor per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

Sala de Reuniões, 16 de maio de 2018.

Aurélio José Cláudio
 PMB

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br

Câmara Municipal de
 Campinas
 Coordenadoria de
 Atendimento ao Plenário

Folha nº

Moção nº 120/2018
 Do senhor Aurélio Cláudio

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno¹:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2018.

 PRESIDENTE

¹Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando ou protestando. (alterado pela Res. 933/2017)

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação de moção, é necessária a maioria simples dos votos. (alterado pelas Res. 949/2018).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 134 / 18

PROCESSO Nº 181 / 18

REQUEIRO à Douta Presidência desta Casa de Leis, em conformidade com os termos regimentais, que seja **SOLICITADO AOS SENADORES DA REPÚBLICA PARA QUE ADITEM E APROVEM O PROJETO DE LEI Nº 18/18**, que versa sobre o aumento *per capita* do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação, em todo o Brasil, de alunos com deficiência, e que por isso tem necessidades educacionais especiais.

REQUEIRO, ainda, que cópias da presente propositura sejam enviadas a todos os Senadores da República, à Secretaria Municipal da Educação, ao Dirigente Regional de Ensino em Diadema e ao Presidente da APRAESPI (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires), José Feliciano.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado pela Câmara Federal, no sentido de que o FUNDEB para Educação, na Modalidade Especial, seja quatro vezes o valor da Educação Comum.

A proposta, aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30. Isto é, o *per capita* para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) é que o valor do FUNDEB para Educação Especial, sendo quatro vezes o valor da Educação Comum, traz a seguinte justificativa:

COPIA DA MOÇÃO DE DIADEMA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Continuação do Requerimento nº 134/18)

Numa classe comum são agrupados no mínimo trinta e dois alunos e numa classe especial são atendidos em média oito alunos com deficiência. Para manter as classes especiais, o raciocínio é simplista: é preciso quatro vezes o valor do FUNDEB.

Atualmente, o valor do *per capita* FUNDEB, praticado pelo Governo do Estado, em convênio com as Escolas especiais é de R\$ 358,69/mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria o seguinte desenho:

Classe	Valor total
Comum - 32 alunos x R\$ 358,69	R\$ 11.478,88
Especial - 8 alunos x R\$ 358,69	R\$ 2.869,52

Conforme apresentado, verificamos que a diferença é gritante e demonstra que não dá para pagar professor, auxiliar de classe e demais despesas com R\$ 2.869,52.

É importante ressaltar que a situação das APAE's e demais escolas filantrópicas como a APRAESPI, não só no ABC mas em todo o Brasil é bastante preocupante.

A "inclusão" propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas escolas e classes comuns não tem obtido o devido sucesso.

Assim sendo, é louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o *per capita*, entretanto é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação, razão pela qual apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, no sentido de majorar o *per capita* FUNDEB para Educação Especial em quatro vezes o valor da Educação Comum.

COPIA DA MOÇÃO DE DIADEMA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

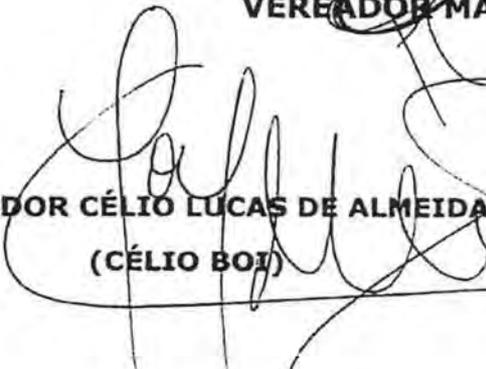
(Continuação do Requerimento nº 134/18)

Diante do exposto e restando justificadas as razões e iniciativas da Bancada do Partido Socialista Brasileiro, submeto o presente requerimento à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

Pela bancada do Partido Socialista Brasileiro – PSB:


VEREADOR MARCOS MICHELS


VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)


VEREADOR SÉRGIO MANO

COPIA DA MOÇÃO DE DIADEMA

Modelo de Requerimento para o Presidente da Câmara

Senhores Vereadores,

Requerimento nº _____ /2018

Manifesta apelo aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal

REQUEREMOS a douta Mesa desta Câmara de Vereadores, depois de cumpridas as formalidades contidas no Regimento Interno da Casa, seja consignado em ata dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, nossa manifestação de APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação em o Brasil, de Alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Nobres Pares, o motivo deste é apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs é o valor do FUNDEB para Educação Especial, ser 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: **Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) Alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.**

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

CLASSE COMUM
32 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 11.478,88

CLASSE ESPECIAL
8 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

Requeiro, que cópia da presente matéria seja encaminhada a todos os Senadores da República.

Vereador

Prezados municipais,

Você pode **ajudar a Educação da Pessoa com deficiência**, enviando a carta abaixo com sua assinatura e número do RG para o Senado Federal. Custo do envio via Correio – Carta Social - valor de R\$ 1,25 (cada carta)

Endereçado a:

<ul style="list-style-type: none"> • Senadora Lúcia Vânia Abrão – Presidente da Comissão de Educação Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela Gabinete 16 Brasília – DF, CEP: 70.165-900 	<ul style="list-style-type: none"> • Senador Telmário Mota de Oliveira - Relator do Projeto 18/2018 Senado Federal – Anexo 2 – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 03 Brasília – D.F. CEP: 70.165-900
--	---

Preenchendo a carta e enviando via correio você estará colaborando com a Causa da Pessoa com deficiência nas Escolas Filantrópicas.

Agradecemos de coração.

Lair Moura

.....

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data ____/____/____.

Nome:

R.G.:

Cidade:

Assinatura

Modelo de Carta para enviar aos Senadores



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência



Lair Moura e o governador Márcio França discutem melhorias para a educação especial em SP

LAIR BUSCA JUNTO A MÁRCIO FRANÇA MAIS AUTONOMIA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Superintendente se reuniu com o novo governador de São Paulo, Márcio França

A superintendente da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lair Moura, se reuniu neste mês com o governador recém-empossado do Estado de São Paulo, Márcio França, para discutir melhorias nos convênios do governo estadual com as escolas filantrópicas que proporcionam à milhares de alu-

nos com deficiência o acesso à educação especial.

Lair já havia se reunido com França algumas semanas antes de o gestor assumir o cargo.

Outra importante proposta que pautou a reunião foi a flexibilização dos critérios adotados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para encaminhar os alunos com deficiência às escolas especiais filantrópicas. Sob o novo modelo, a escola especial avalia a criança – porém, a avaliação não é levada em conta pelo Estado, que



As famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual atende melhor suas necessidades

LAIR MOURA
Superintendente da Apraespi

se encarrega de reavaliar os alunos, gastando desnecessariamente os recursos do contribuinte.

“A Apraespi e as Apaes estão plenamente qualificadas para avaliar as crianças que precisam ser matriculadas. Mais do que isso, as famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual unidade atende melhor suas necessidades. O novo governador Márcio França se comprometeu a viabilizar essas importantes mudanças”, afirmou Lair Moura após a reunião.

LAIR DEFENDE QUE FUNDEB PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL SEJA QUADRUPLICADO

LAIR MOURA INICIA MOVIMENTO JUNTO AO SENADO FEDERAL PARA APROVAR A PROPOSTA

R\$ 1.434,76 é o valor proposto para atender com qualidade alunos com deficiência

Observando a complicada situação financeira enfrentada pelas escolas especiais filantrópicas no Estado de São Paulo, Lair Moura divulgou um levantamento que aponta o valor justo para assegurar, com qualidade, o direito dos alunos com deficiência: R\$ 1.434,76 mensais per capita pelo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Isto é, a quantia atual (R\$ 358,69) destinada para cada aluno deve ser multiplicada por quatro.

A justificativa apresentada no estudo é que uma classe comum numa escola regular trabalha com, no mínimo, 32 alunos, enquanto que numa escola especial a média é 4 vezes menor. Além disso, as unidades especializadas têm gastos maiores com recursos humanos, já que é necessário manter um professor e um auxiliar por classe - enquanto que na rede regular essa exigência é dispensada. As escolas especiais mantêm uma estrutura diferenciada, que complementa o trabalho desenvolvido pela equipe educacional, fator que aumenta ainda mais os custos operacionais.

O fato de o valor congelado repassado nos últimos 5 anos pelo governo estadual para custear o acesso à educação especial fez com que centenas de escolas filantrópicas contraissem pesadas dívidas bancárias. Algumas dessas instituições beiram a situação falimentar.

Para mudar essa realidade, Lair foi à Brasília, em março, e iniciou um Movimento junto ao Senado Federal para aprovar

uma lei que determina que o valor do Fundeb destinado às educação especial de todo o Brasil seja quadruplicado.

"Nessas cinco décadas de vida pública, a convicção que guia meu trabalho é a de que a educação especial é um **direito do Cidadão e um dever do Estado**. Ocorre que um direito para ser levado a sé-

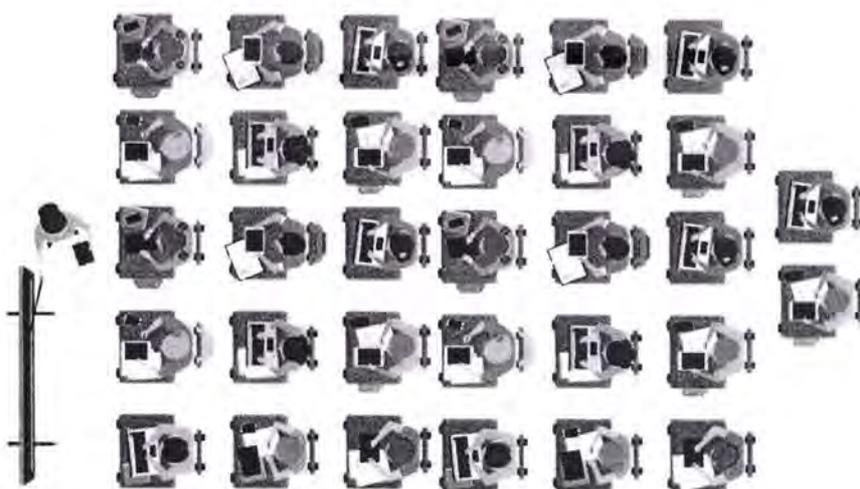
rio, para ser 'tirado do papel', deve ter seu financiamento garantido. Iniciei um Movimento junto aos senadores e foi possível sentir que perceberam que a situação das escolas especiais em todo país está muito complicada e que uma mudança de rumo deve ser tomada com urgência. Tenho certeza que, com o apoio

da Apraespi e das unidades educacionais especializadas, formaremos uma frente parlamentar que trabalhará pela aprovação do projeto e que vai garantir direito à educação especial, que milhões de alunos com deficiência neste País, tanto merecem", concluiu Lair Moura, autora da proposta e líder do movimento.

Por que é necessário quadruplicar o valor per capita do Fundeb?

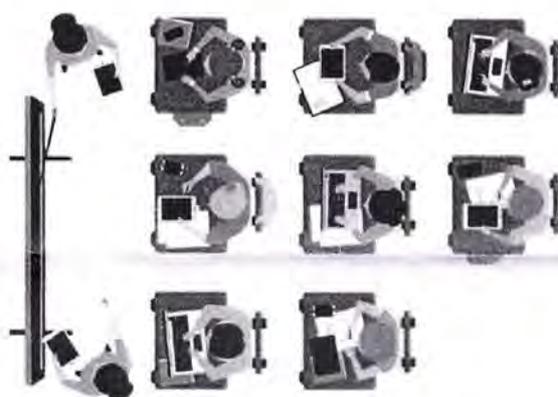
ESCOLAS REGULARES (32 alunos)

As despesas com recursos humanos são diluídas pela quantidade de alunos, no mínimo, 32 por sala
 $32 \times R\$ 358,69 = 11.478,08$. Valor suficiente para custear recursos humanos e demais despesas



ESCOLAS ESPECIAIS (8 alunos)

Os gastos com professores e auxiliares são maiores e o número de alunos, quase 4 vezes menor: 8 por sala
 $8 \times R\$ 358,69 = 2.869,52$. Valor insuficiente para custear sequer os salários da equipe educacional



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Abel Rodrigues de Camargo, Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício GPC nº 224/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado
Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que
“*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos
disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Ofício GP nº 67/2018

Taquarituba-SP, 14 de Agosto de 2.018.

Assunto: Encaminha Moção

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho para Vossa Excelência cópia da **Moção de Apelo nº 17/2018**, datada de 06 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Thiago Grasselli de Oliveira, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 13 de Agosto de 2018.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Thiago Grasselli de Oliveira
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

MOÇÃO 017/2018

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto e Soberano Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, MOÇÃO DE APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento da per capita FUNDEB para educação no Brasil, de alunos com deficiência, que por isso tem necessidades educacionais especiais.

JUSTIFICATIVA: *Nobres pares, o motivo deste é apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja quatro vezes o valor da Educação Comum.*

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30, isto é, o per capita para Educação Especial é de 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, é de se aumentar o valor do FUNDEB para educação especial para quatro vezes o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 (quatro) vezes o valor do FUNDEB.

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado no Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe comum teria este desenho:





Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Classe Comum

32 alunos X R\$ 358,69

Valor total da classe

R\$ 11.478,88

Classe Especial

8 alunos X R\$ 358,69

Valor total da classe

R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.689,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas em todo Brasil é bastante preocupante.

A inclusão propagada pelo Governo, em relação à frequência e aprendizado dos alunos com deficiência nas escolas e classes comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

Que se dê conhecimento desta a todos os Senadores da República.

Sala das Sessões do Plenário "Trajano Gabriel", em 06 de agosto de 2018.

Thiago Grasselli de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br



Protocolo N.º 0456-2018
Moções 0017-2018
06/08/2018 13:19:19

Funcionário Responsável

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Thiago Grasselli de Oliveira, Presidente da
Câmara Municipal de Taquarituba – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício GP nº 67/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado
Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que
“*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos
disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

OFÍCIO Nº. 097/2018- GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

31 AGO 2018

Estância Turística de Holambra, 16 de agosto de 2018.

Assunto: SOLICITA QUE O NOVO VALOR PER CAPITA DO FUNDEB PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SER DETERMINADO PELO PL 3042/2015, SEJA FIXADO EM QUATRO VEZES O VALOR PER CAPITA DA EDUCAÇÃO COMUM.

Com os meus respeitosos cumprimentos, na qualidade de Vereadora e Presidente da Câmara Municipal, fazendo uso das minhas atribuições legais, venho através deste solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Eunício Oliveira, e ao Egrégio Plenário aditamento do Projeto de Lei nº 3042/2015 para que o FUNDEB para educação na modalidade especial seja 4x (quatro vezes) o valor da educação comum.

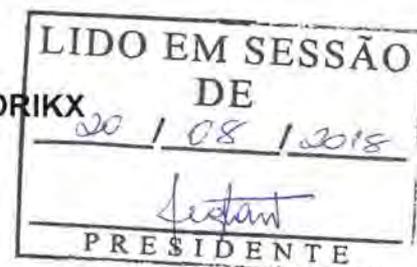
Segundo a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila, que já foi presidente das APAES, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos enquanto em uma classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência. Desta forma, para manter as Classes Especiais é necessário aplicar 04 (quatro) vezes o valor do FUNDEB.

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum seria: Classe Comum= R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$ 2.869,52. A diferença é expressiva, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

A situação em que se encontram as APAES, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, em todo Brasil é preocupante. A aprovação deste projeto com o valor acima sugerido será uma vitória para Educação Especial.

Certo de que podemos contar com sua atenção e na expectativa do providencial apoio à presente solicitação, reiteramos nossos votos de respeito e consideração

Lestant
VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente



Ilustríssimo Senhor
EUNÍCIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Câmara Municipal de Holambra

Nº PROTOCOLO: 004007/2018

Data: 16/08/2018

Hora: 11:58

Documento: OFÍCIO GF

GF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhora Naiara Regitano Hendrikx, Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 097/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência
do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi
remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal
para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a
Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos
disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

31 AGO 2018

Ofício nº 752-2018 - DAA

Assis, 14 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Ref.: Encaminha Moção de Apelo nº 437/2018 de iniciativa deste Vereador.

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-nos pelo presente Ofício, encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Moção de Apelo em referência, devidamente aprovada em Sessão Ordinária do dia 13 de agosto de 2018, pelo Poder Legislativo Assisense, manifestando apoio à Moção de Apelo ao Senado Federal quanto ao aditamento e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.

Sem mais externamos distintas considerações.

Atenciosamente.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 3266



MOÇÃO Nº 437/2018

Código: M2068909016/3266

MANIFESTA APELO AO SENADO FEDERAL QUANTO AO ADITAMENTO E POSTERIOR APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.042/2015, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ALTERA A LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007, PARA AMPLIAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerando a importância do aditamento do Projeto de Lei nº 3.042/2015, já aprovado na Câmara dos Deputados, bem como o apoio de todos os Senadores da República para aprovação do mesmo no Senado Federal, para que o FUNDEB para a educação na modalidade especial seja 4 (quatro) vezes o valor da educação comum;

Considerando que, conforme proposta da Dr^a Lair Moura Sala Malavila, que já foi Presidente das APAEs, o valor do FUNDEB para educação especial deve ser 4 (quatro) vezes o valor da educação comum, vez que em uma classe comum são agrupados 32 alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência, e para manter as classes especiais, o pensamento é simplista, ou seja, é preciso 4 (quatro) vezes no valor valor do FUNDEB;

Considerando que o financiamento das Classes Especiais comparada a Classe Comum é no total de R\$ 11.478,88 e o da Especial é no valor de R\$ 2.869,52, diferença alarmante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas;

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, Escolas Filantrópicas, bem como APRAESPI de todo Brasil;

Considerando, enfim, que a aprovação do referido projeto será uma grande vitória para nossa Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência;

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Apelo ao Senado Federal** quanto ao *aditamento e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Que do deliberado seja encaminhado ao Presidente do Senado Federal, às lideranças partidárias do Senado Federal, solicitando-lhes que retransmitam a todos os Senadores, e às Câmaras Municipais da região, solicitando apoio.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de agosto de 2018.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 3266.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.042-B, DE 2015 (Do Sr. Mandetta)

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária (relator: DEP. JULIO LOPES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Finanças e Tributação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a proporção de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB destinados à educação especial.

Art. 2º Os art. 10 e 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano e o maior fator para a modalidade de que trata o inciso XIV, observado o disposto no § 1º do art. 21 desta Lei. (NR)

.....”

“Art. 21

§ 1º Ressalvado o atendimento prioritário à educação especial, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal. (NR)

.....”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício financeiro subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme enuncia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação é dever da família e do Estado, com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para isso, estabeleceu-se como princípio do ensino no país a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A presente proposta pretende somar-se às iniciativas já existentes para aumentar os recursos disponíveis para a educação especial, ampliando as condições de acesso à educação para os alunos com deficiência.

Para tanto, a alteração do art. 10 determina que se conceda à educação especial o fator de ponderação máximo, de 1,30, quando atualmente está fixado por ato infra legal em 1,20. Esse fator estabelece diferenciações de valores financeiros por aluno/ano, a serem considerados na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Com a modificação, os recursos para as redes estaduais e municipais de ensino que privilegiarem a educação especial serão ampliados.

Por fim, propõe-se inserir no art. 21, como uma diretriz, o atendimento prioritário à educação especial na divisão dos recursos entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2015.

Deputado MANDETTA
Democratas – MS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6748
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PL 3042-B/2015

Seção I Da Educação

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; *(Parágrafo com redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996)*

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. *(Parágrafo com redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996)*

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. *(Parágrafo acrescido pela Emenda constitucional nº 14, de 1996)*

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. *(Parágrafo acrescido pela Emenda constitucional nº 14, de 1996 e com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)*

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. *(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)*

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. *(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)*

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. *(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)*

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. *(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)*

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:

- I - creche em tempo integral;
- II - pré-escola em tempo integral;
- III - creche em tempo parcial;
- IV - pré-escola em tempo parcial;
- V - anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo;
- VII - anos finais do ensino fundamental urbano;
- VIII - anos finais do ensino fundamental no campo;
- IX - ensino fundamental em tempo integral;
- X - ensino médio urbano;
- XI - ensino médio no campo;
- XII - ensino médio em tempo integral;
- XIII - ensino médio integrado à educação profissional;
- XIV - educação especial;
- XV - educação indígena e quilombola;
- XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, observado o disposto no § 1º do art. 32 desta Lei.

§ 2º A ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre

0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 11 desta Lei.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

§ 4º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

Art. 11. A apropriação dos recursos em função das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos da alínea *c* do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observará, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Mandetta, visa alterar a Lei do Fundeb (Lei nº 11.494/07), para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

As normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para distribuição de seus recursos, consideram as chamadas **ponderações** - fatores matemáticos que incidem sobre o valor por aluno de referência do fundo (séries iniciais do ensino fundamental urbano – fator, que corresponde ao fator “1”), de forma que as demais etapas e modalidades contem ou não com acréscimo de recursos por aluno, segundo estejam acima ou abaixo do valor de referência.

A competência para determinar as ponderações, dentro de uma banda que varia de 0,7 a 1,3, é da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

As ponderações foram estabelecidas com o intuito de estabelecer critério de distribuição que promova a equidade e considere o custo real de cada etapa, modalidade, tipo de estabelecimento e jornada.

O tema suscita disputas e conflitos federativos, entre os entes que tem diferentes âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, e que se fazem representar na Comissão Intergovernamental do Fundeb, por meio do Consed e da Undime.

As ponderações estabelecidas para este exercício de 2015 (e repetidas para 2016, nos termos da Resolução FNDE nº 01, de 29 de julho de 2015), repetem o mesmo patamar há anos indicado para a educação especial – fator 1,20, próximo ao teto da banda das ponderações.

O Projeto de lei em análise propõe:

- que a educação especial atinja o teto da banda referente às ponderações aplicadas ao valor por aluno, passando ao fator 1,30
- criar exceção, em relação à educação especial, no que se refere à regra estabelecida pelo art. 21, §1º da Lei do Fundeb (Lei nº 11.494/07), que dispõe que “os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.”

A primeira proposta visa **aumentar a captação** de recursos pela via das matrículas de educação especial. A segunda pretende **garanti-los**.

Recorde-se que, conforme a atual sistemática do Fundeb (art. 21, §1º), a captação não determina a alocação final. Assim, atualmente, pode-se captar por uma categoria a qual se refira a ponderação, e aplicar em outra, desde que no âmbito de atuação prioritária do ente. Para evitar este problema, em relação à educação especial, a proposição prevê que esta passe a ser uma exceção - neste caso a captação automaticamente deverá ser aplicada na modalidade da educação especial.

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº13.005/14, prevê :

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A proposição em análise visa dar suporte a este esforço.

Recorde-se que, quando a modalidade *educação especial* estiver contida na faixa obrigatória de 4 a 17 anos, nos termos do art. 208, I, da Constituição Federal - mesmo não constando prazo expreso no PNE – deverá ser oferecida, observado o prazo previsto pela Emenda Constitucional nº 59, cujo art. 6º estabelece que o prazo é **até 2016**.

Em vista do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 3.042, de 2015.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2015.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.042/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Pedro Fernandes, Josi Nunes e Damião Feliciano - Vice-Presidentes, Alan Rick, Alice Portugal, Aliel Machado, Ana Perugini, Angelim, Átila Lira, Celso Jacob, Eduardo Bolsonaro, Elizeu Dionizio, George Hilton, Giuseppe Vecci, Givaldo Vieira, Glauber Braga, Izalci, Jair Bolsonaro, Leonardo Monteiro, Lobbe Neto, Mariana Carvalho, Moses Rodrigues, Nilson Pinto, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pr. Marco Feliciano, Professor Victório Galli, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Ságua Moraes, Sergio Vidigal, Waldenor Pereira, Zeca Dirceu, Bacelar, Celso Pansera, Delegado Waldir, Evandro Gussi, Lincoln Portela, Mandetta e Marx Beltrão .

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.042, de 2015, altera Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a fim de ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.

A proposta tramitou pela Comissão de Educação, tendo sido aprovada. No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 54, inciso II, conjugado com o art. 32, inciso X, alínea “h”, ambos do Regimento Interno desta Casa e conforme a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, cabe a esta Comissão examinar a proposição quanto à sua adequação financeira e orçamentária.

Estabelece a sobredita norma interna da CFT em seu art. 1º, §2º, que “sujeitam-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos orçamentos, sua forma e conteúdo”.

O Projeto de Lei nº 3.042, de 2015, para fins de distribuição de recursos do FUNDEB, fixa o fator de ponderação relativa à educação especial em seu valor máximo (1,3).

Altera-se critério de distribuição de recursos totais entre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino, cujo cálculo do valor anual por aluno do Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é obtido pela razão entre o total de recursos de cada Fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de atuação prioritária (§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderações aplicáveis.

Do exame do presente projeto de lei, verifica-se que a matéria proposta é meramente normativa e, portanto, não provoca alterações às receitas e despesas públicas. Aplica-se, desse modo, o art. 9º da Norma Interna desta Comissão:

“Art. 9º Quando a matéria não tiver implicações orçamentária e financeira deve-se concluir no voto final que à Comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não.”

Pelo exposto, submeto a este colegiado meu voto pela **não implicação da matéria, em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública**, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do **Projeto de Lei nº 3.042, de 2015**.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2017.

Deputado Julio Lopes
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei 3042/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Covatti Filho - Presidente, Mário Negromonte Jr. - Vice-Presidente, Aelton Freitas, Afonso Florence, Andres Sanchez, Edmar Arruda, Givaldo Carimbão, Hildo Rocha, João Gualberto, Júlio Cesar, Leonardo Quintão, Luciano Ducci, Luiz Carlos Haully, Pauderney Avelino, Paulo Henrique Lustosa, Simone Morgado, Walter Alves, Yeda Crusius, Alessandro Molon, Assis Carvalho, Celso Maldaner, Eduardo Cury, Esperidião Amin, Giuseppe Vecchi, Helder Salomão,

João Arruda, João Paulo Kleinübing, Julio Lopes, Kaio Maniçoba, Keiko Ota, Lindomar Garçon, Lucas Vergilio, Marcelo Álvaro Antônio, Marco Antônio Cabral, Mauro Pereira, Newton Cardoso Jr, Renato Molling, Victor Mendes e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2017.

Deputado COVATTI FILHO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO

Assinado por EDUARDO
DE CAMARGO NETO
060.078.198-41
Data: 27/07/2018 15:06

Assinado por JOAO
DA SILVA FILHO
824.871.208-78
Data: 30/07/2018 15:19

Assinado por
FRANCISCO DE ASSIS
DA SILVA 047.399.978-
19
Data: 31/07/2018 13:20

Assinado por VALMIR
DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 31/07/2018 15:36

Assinado por ANDRE
GONCALVES GOMES
248.145.218-63
Data: 31/07/2018 15:53

Assinado por ROQUE
VINICIUS ISIDIO
TEODORO DIAS
289.901.758-60
Data: 01/08/2018 13:33

Assinado por
REINALDO ANACLETO
503.832.309-00
Data: 02/08/2018 07:16

Assinado por CARLOS
ALBERTO BINATO
035.712.138-40
Data: 02/08/2018 18:04

Assinado por
ALEXANDRE COBRA
CYRINO NICOLIELLO
VENCIO 290.835.928-63
Data: 02/08/2018 18:27

Assinado por VINICIUS
GUILHERME SIMILI
297.160.378-48
Data: 06/08/2018 18:16

Assinado por LUIS
REMO CONTIN
064.132.608-40
Data: 07/08/2018 21:32

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Eduardo de Camargo Neto, Presidente da
Câmara Municipal de Assis – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 752-2018-DAA, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento de Assuntos Legislativos

Piracicaba, 21 de agosto de 2018.

Ofício D.L. 2662 / 2018
Ref. a Moção N° 108/2018

04 SET 2018

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **MATHEUS ANTONIO ERLER** e outros, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 108/18

De Apelo ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, bem como aos demais Senadores da República para que aditem e aprovem o Projeto de Lei No. 18/2018, que altera o FUNDEB ampliando os recursos para a educação especial em todo o país.

O projeto de lei que ora tramita pelo Senado Federal versa sobre o aumento *per capita* do FUNDEB para alunos com deficiência, uma vez que necessita de cuidados especiais na educação.

O projeto já foi aprovado na Câmara dos Deputados, porém com o índice de 1,30, isto é, o *per capita* para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum e agora está no Senado Federal.

Porém, o valor aprovado continua inviabilizando a educação desses alunos em virtude do trabalho educacional que tem que se fazer. Para se ter uma ideia, numa classe comum são agrupados 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 08 alunos com deficiência.

Só esse argumento já mais do que suficiente para justificar o aditamento ao projeto de lei, passando ao índice de 1,40 proposto pela Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi presidente das APAEs e conhecedora profunda do tema.

Tanto é assim que, a título de explicação, o valor do *per capita* FUNDEB praticado pelo Governo do Estado é de R\$ 358,69 mês, o que dá numa sala comum de 32 alunos o valor de R\$ 11.478,88 e numa sala especial com 08 alunos o valor de R\$ 2.869,52. Com isso observa a diferença gritante do valor repassado.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário, na forma regimental, a presente Moção de Apelo ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, bem como aos



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

demais Senadores da República, para que aditem o Projeto de Lei 18/2018 majorando o índice *per capita*, elevando o patamar proposto pela Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, com posterior aprovação, minimizando o problema enfrentado pelas APAEs e demais escolas filantrópicas que atendem alunos especiais.

Requer que seja enviado cópia da presente moção aos 81 Senadores da República.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2018.

(a) **Matheus Antonio Erler**

- (a) Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes
- (a) Aldisa Vieira Marques
- (a) André Gustavo Bandeira
- (a) Ary de Camargo Pedroso Júnior
- (a) Carlos Gomes da Silva
- (a) Dirceu Alves da Silva
- (a) Gilmar Rotta
- (a) Isac Alves de Souza
- (a) Jonson Sarapu de Oliveira
- (a) José Aparecido Longatto
- (a) José Marcos Abdala
- (a) Laércio Trevisan Júnior
- (a) Lair Braga
- (a) Nancy Aparecida Ferruzzi Thame
- (a) Osvaldo Airtton Schiavolin
- (a) Paulo Eduardo Seade Serra
- (a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
- (a) Paulo Roberto de Campos
- (a) Pedro Motoitiro Kawai
- (a) Rerlinson Teixeira de Rezende
- (a) Ronaldo Moschini da Silva
- (a) Wagner Alexandre de Oliveira

MD. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA.

Exm.(o) PRESIDENTE MATHEUS ERLER.

Estamos empreendendo um grande Movimento em todo o Brasil, para aprovar no Congresso Nacional, majoração do per capita do **FUNDEB** para a Educação Especial para todo o País.

Atualmente o per capita para a Educação Especial é de 20% maior do que o per capita da Educação Comum. A Câmara dos Deputados aprovou 10% de aumento, ficando o valor do per capita da Educação Especial 1.30 e o Projeto de Lei foi para o Senado tomando o número 18/2018.

Estamos pedindo para o que o Senado **ADITE** e **aprove 4x o valor do per capita comum, para a Educação Especial, tão importante para os Alunos com deficiência do nosso Brasil.**

Na certeza de que V.Exa fará a proposta de Apelo ao Senado e todos os Vereadores assinarão, agradeço imensamente, deixando um convite para que conheça a APRAESPI, a maior Escola de Educação Especial do Estado de São Paulo.

Acompanhe todo esse processo pela página do **SENADO FEDERAL (Busca Projeto de Lei. 18/2018)** para alterar o **FUNDEB** para ampliar os recursos para a Educação Especial para todo o Brasil. O Senado está publicando toda correspondência recebida.

Contato por e-mail secadm@apraespi.org.br

Telefone. (011) 2504-9059

Atenciosamente.


Lair Moura Sala Malavila Jusevicius.

Modelo de Requerimento para o Presidente da Câmara

Senhores Vereadores,

Requerimento nº _____ /2018

Manifesta apelo aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal

REQUEREMOS a douta Mesa desta Câmara de Vereadores, depois de cumpridas as formalidades contidas no Regimento Interno da Casa, seja consignado em ata dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, nossa manifestação de APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação em o Brasil, de Alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Nobres Pares, o motivo deste é apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs é o valor do FUNDEB para Educação Especial, ser 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: **Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) Alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.**

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

CLASSE COMUM
32 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 11.478,88

CLASSE ESPECIAL
8 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe
R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso eleva-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

Requeiro, que cópia da presente matéria seja encaminhada a todos os Senadores da República.

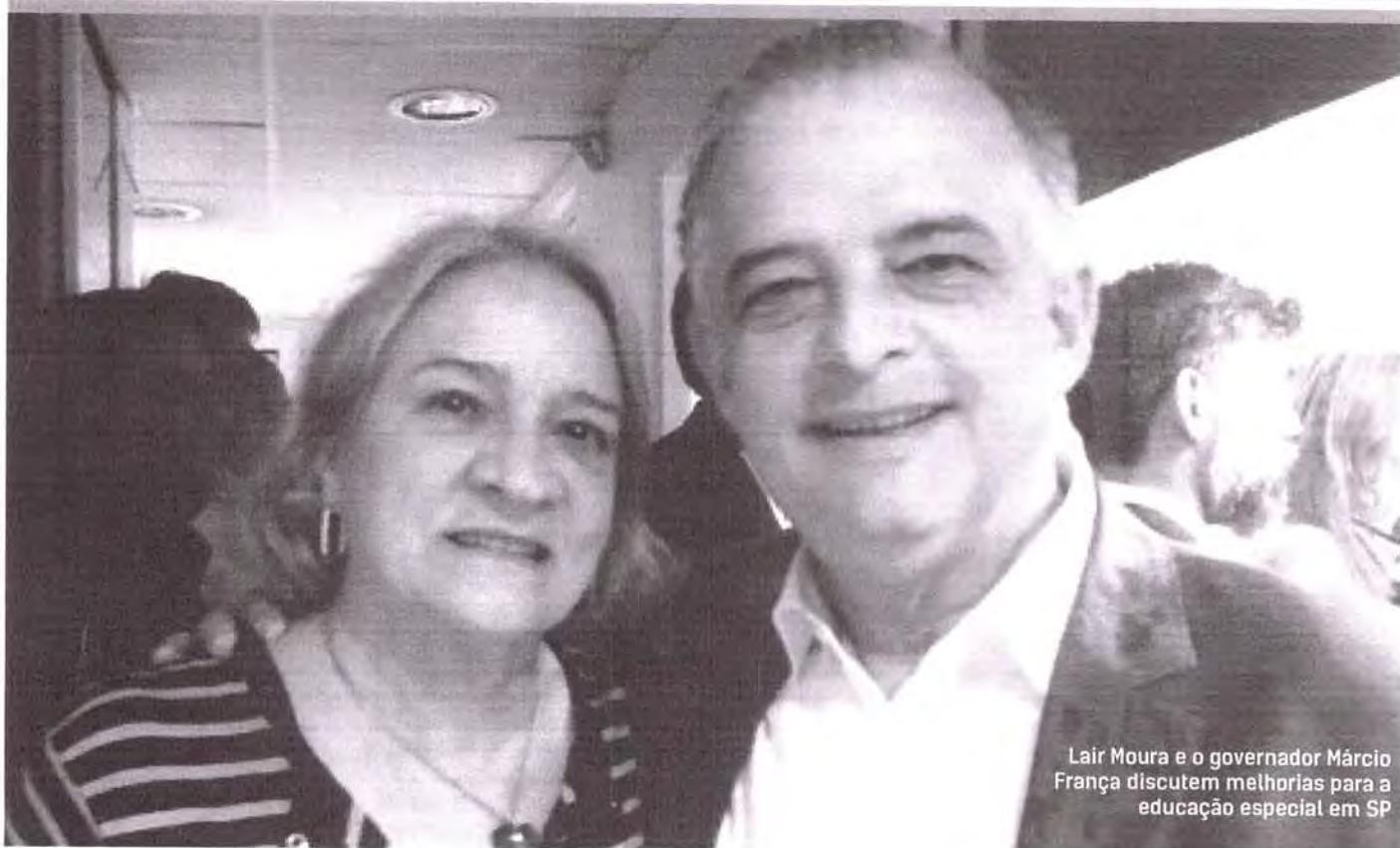
Vereador



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência



Lair Moura e o governador Márcio França discutem melhorias para a educação especial em SP

LAIR BUSCA JUNTO A MÁRCIO FRANÇA MAIS AUTONOMIA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Superintendente se reuniu com o novo governador de São Paulo, Márcio França

A superintendente da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lair Moura, se reuniu neste mês com o governador recém-empossado do Estado de São Paulo, Márcio França, para discutir melhorias nos convênios do governo estadual com as escolas filantrópicas que proporcionam à milhares de alu-

nos com deficiência o acesso à educação especial.

Lair já havia se reunido com França algumas semanas antes de o gestor assumir o cargo.

Outra importante proposta que pautou a reunião foi a flexibilização dos critérios adotados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para encaminhar os alunos com deficiência às escolas especiais filantrópicas. Sob o novo modelo, a escola especial avalia a criança – porém, a avaliação não é levada em conta pelo Estado, que

“

As famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual atende melhor suas necessidades

LAIR MOURA
Superintendente da Apraespi

se encarrega de reavaliar os alunos, gastando desnecessariamente os recursos do contribuinte.

“A Apraespi e as Apaes estão plenamente qualificadas para avaliar as crianças que precisam ser matriculadas. Mais do que isso, as famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual unidade atende melhor suas necessidades. O novo governador Márcio França se comprometeu a viabilizar essas importantes mudanças”, afirmou Lair Moura após a reunião.

Diretoria Executiva

José Feliciano
Presidente

Vera Lúcia Roberto
1ª Vice Presidente

Iraci Totarelli Borelli
2ª Vice Presidente

Hisae Kurashima Ideriha
3ª Vice Presidente

Dárcio Zampol
Tesoureiro

Nice Bressan Zampol
1ª Vice Tesoureira

Gildete Pereira de Oliveira
2ª Tesoureira

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Secretário

Ervel Jusevicius
1º Secretário

Maria Cecília de Freitas Veiga
2ª Secretária

Conselho Consultivo

Roberto Redivo, Wheeler Sanches e João Domingues de Oliveira Filho

Conselho Fiscal

Dárcio Aristides Cerezolli, Marcelo de Oliveira Vicente, José Alves de Souza Machado e José Cardoso Correa

Suplente do Conselho Fiscal

Renato Costa, Antonio Carlos Carvalho da Silva, Claudia G. Burbello

Diretoria Social

Emília Gilarde, Áurea Meirelles Vialba, Maria Amélia F. Lameiras e Rosilene Mendes Andrade

Diretoria de Patrimônio

Valéria Baldi Marchi, Joaquina Feliciano, Wilma Amaral da Cunha Bacellar e Lenita Asef

Procuradores Jurídicos

Silvio Pinto de Abreu e Marilena Zampol

Superintendente

Lair Moura Sala Malavita Jusevicius

Diretora Administrativa

Maria Aparecida Moura

Diretora Técnica

Leonice Moura

Diretor Técnico Adjunto

Harry Cristian Muñoz

Diretor Administrativo Adjunto

Eduardo Gallo

Diretora Assistente

Patrícia Fonseca



APRAESPI NOTÍCIAS

(11) 2504-9050

Ano 11 - Número 39

Abril 2018

Tiragem: 3 mil exemplares

Edição: Diego Simi

Rua José Alvarez, 84 - Núcleo Colonial -
Ribeirão Pires - SP - CEP: 09424-010

www.apraespi.com.br

apraespi@apraespi.org.br

/APRAESPI

AUTISMO: APRAESPI É REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO

Centro de Autismo da Apraespi está entre os maiores do segmento no Estado

Inaugurado em 2002, o Centro de Autismo da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência) se consolidou como principal referência para o atendimento de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) na região do Grande ABC. Na unidade, a equipe multidisciplinar de saúde e educação atende diariamente 142 crianças e jovens com idades entre 4 e 15 anos.

Os métodos de atendimento utilizados no Centro de Autismo são considerados o segredo do bom nível de evolução que a grande maioria dos atendidos atinge. O método Teacch, reconhecido pelos especialistas como um dos mais eficazes no tratamento de pessoas com TEA, é aplicado na unidade.

A estrutura das salas de aulas e demais ambientes de atendimento são adaptadas para atender as necessidades específicas do TEA. Cada sala tem um professor e um auxiliar e comporta, no máximo, seis crianças.

A integração com as famílias dos atendidos é vista como ponto fundamental pelos profissionais da Apraespi. Tudo o que for



Unidade é adaptada às especificidades dos alunos com TEA

aplicado dentro da unidade de reabilitação deve ser estendido ao lar do aluno. Além disso, muitas famílias encontram dificuldades decorrentes da falta de informação para cuidar de seus filhos, de modo que a orientação de profissionais especializados se torna indispensável.

A tecnologia é uma importante aliada da equipe do Centro de Autismo da Apraespi. Métodos terapêuticos que empregam a utilização de tablets e video games têm apresentado excelentes resultados no processo de desenvolvimento das crianças e

jovens.

Avaliação e matrícula – O Centro de Autismo da Apraespi realiza o diagnóstico de autismo. A família que suspeitar que o filho tenha o TEA deve levar a criança à unidade para a avaliação, que é realizada de forma gratuita. Quanto antes for diagnosticada e iniciar o processo de estimulação precoce, maior é o nível de desenvolvimento que pode atingir.

A família que quiser o filho estudando na Apraespi deve ligar para (11) 4828-1940. Email: cati@apraespi.org.br.

COM SUA DOAÇÃO FOI POSSÍVEL



atender com qualidade centenas de crianças com deficiências severas



entregar órteses, próteses e cadeiras de rodas a quem mais precisa



oferecer educação especial a centenas de crianças e jovens com deficiência

APRAESPI

Deus abençoe sua solidariedade! Ela transforma vidas!

(11) 2504-9078 (11) 2504-9108

TRABALHO PELA INCLUSÃO

Lair Moura fala sobre desafios e conquistas em benefício das pessoas com deficiência

Completando 50 anos de trabalho pela reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência, a superintendente da Apraespi, Lair Moura, é considerada uma das principais autoridades do assunto no País. Na entrevista a seguir, ela elenca as maiores conquistas e fala sobre os desafios para o futuro.

Como começou sua vida pública? A história da Apraespi está intimamente ligada à sua trajetória de vida, não é verdade?

Minha vida pública começou quando ingressei na APAE de Santo André, em 1968. Logo depois vim para Ribeirão Pires ajudar a montar a Apae da cidade – atual Apraespi – e aqui estou até hoje. Fundei a Federação das Apaes do Estado de São Paulo e a presidi. Presidi também, por 20 anos, a Apraespi, onde atuo há mais de cinco décadas. Sempre digo que quero viver até os 100 anos, para levar adiante esse meu trabalho em prol da saúde melhor para as pessoas. É o que eu mais gosto, é o que me motiva a acordar todos os dias



e enfrentar tantos desafios. Minha formação acadêmica contribuiu bastante para tantas conquistas. Sou formada em direito sanitário e administração hospitalar.

Ao longo de seus 50 anos de atuação, o que você pôde perceber que mudou para melhor na vida das pessoas com deficiência?

Algumas décadas atrás, era quase impossível ao jovem com deficiência atingir o mercado de trabalho. Na verdade, muitos desses a família sequer deixava sair de casa. O

preconceito era uma barreira muito grande e a ausência de políticas públicas só piorava a situação. Foi graças ao nosso trabalho na Apraespi e na Federação das Apaes e o de outras instituições espalhadas pelo Brasil que essas pessoas têm conseguido seu espaço dentro da sociedade como qualquer outro cidadão. Por exemplo, apenas na Apraespi, mais de 1.500 jovens com deficiência já foram inseridos no mercado profissional. Isso é uma grande conquista.

O que ainda precisa ser

melhorado?

Nem sempre os governos cumprem seus deveres para com as pessoas com deficiência. Para eliminar o preconceito e integrá-los plenamente, é preciso que haja o financiamento para o atendimento dessas pessoas. Direito social levado a sério precisa ter o financiamento garantido.

A Apraespi e as escolas especiais filantrópicas sofreram quatro anos com o valor per capita do Fundeb congelado pelo Governo do Estado de São Paulo. Para os alunos da rede regular de ensino, o governo pagava um valor e, para os alunos das escolas especiais, aplicava outro bem menor. Agora muitas famílias estão sofrendo vendo os filhos sendo retirados das unidades especializadas e encaminhados, sem critérios e sem preparo, para a rede regular de ensino, que não tem a menor condição de recebê-los. É situação muito desfavorável.

Só haverá inclusão verdadeira quando as pessoas com deficiência forem tratadas pelo Estado com igualdade e justiça. E, para isso, não basta dar-lhes vaga na classe, é preciso oferecer o que realmente precisam. Igualdade, nesse caso, é tratar desigualmente os desiguais.

PICKLEBALL: ESPORTE É NOVIDADE NO ATENDIMENTO DA APRAESPI

A Apraespi apresentou mais uma inovação em seu atendimento com a implementação do pickleball – esporte similar ao tênis – na lista de métodos terapêuticos e nas aulas de educação física da escola especializada. O esporte foi criado nos Estados Unidos e trazido à Ribeirão Pires, no ano passado, pelos membros da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, parceiros da associação em projetos sociais. Tudo começou quando o missionário Ray George Anderson (líder de projetos sociais da Igreja na região) estava na Apraespi tratando da doação de 981 cadeiras de rodas e comentou sobre o pickleball. A superintendente Lair Moura se interessou e viabilizou a prática desse es-



porte na Associação. Foi aí que a equipe multidisciplinar de reabilitação notou o potencial para ajudar alunos e pacientes. Se utilizado como terapia, o pickleball melhora o equilíbrio, a coordenação motora e os reflexos do paciente. Inserido no currículo escolar, o esporte é lúdico

e fortalece o companheirismo entre os estudantes.

Por ainda ser uma novidade no Brasil, a Apraespi tem como objetivo estimular o surgimento de atletas que disputem profissionalmente o esporte, inclusive em torneios paralímpicos.

A modalidade – O pickleball

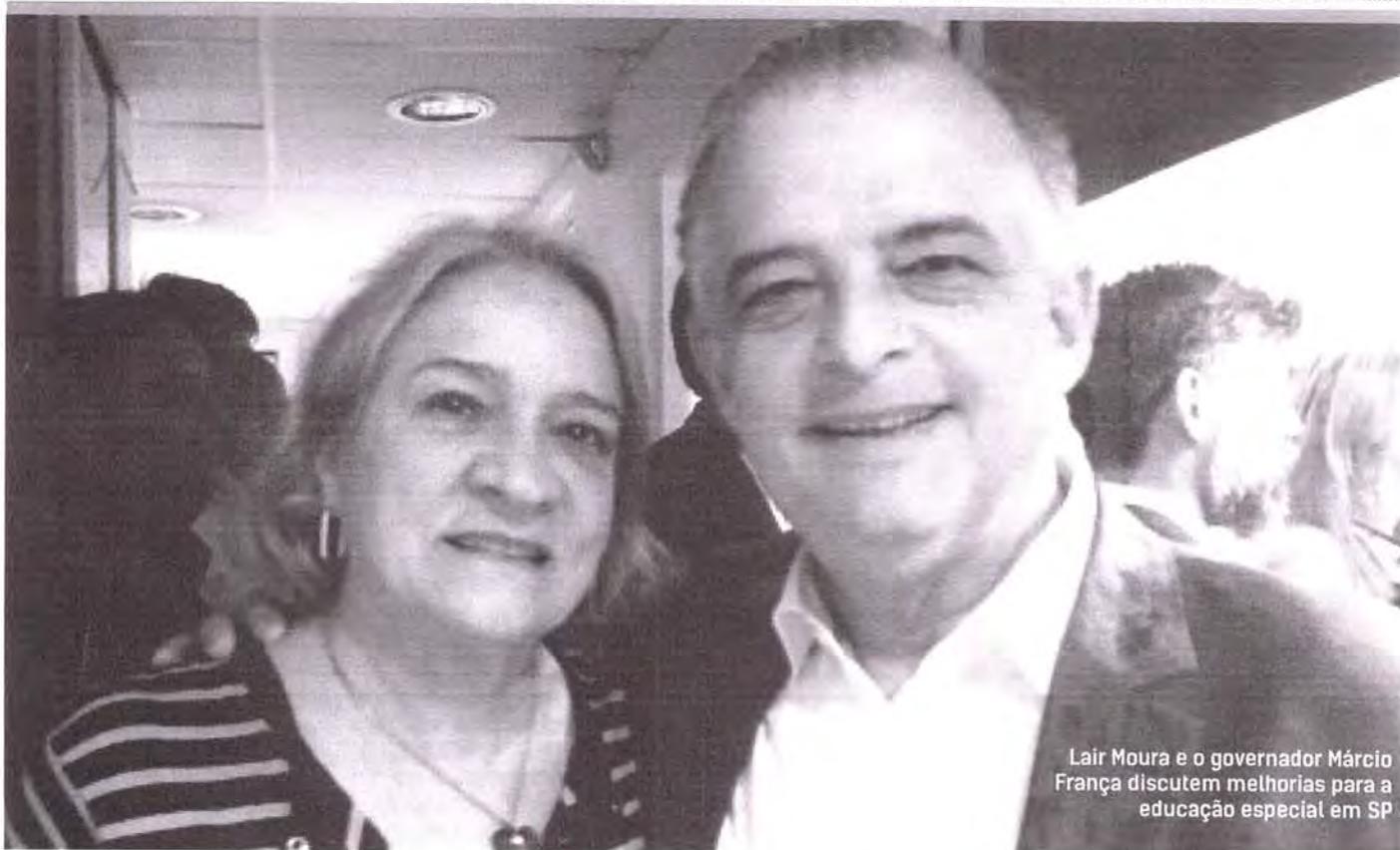
combina elementos de badminton, tênis e tênis de mesa. Pode ser disputado individualmente ou em dupla. Os jogadores usam raquetes sólidas feitas de madeira ou materiais compostos para acertar uma bola de polímero perfurado sobre uma rede. O esporte compartilha características de outros esportes de raquete, as dimensões e o layout de uma quadra de badminton e regras semelhantes ao tênis. Foi inventado na década de 1960 como um passatempo de quintal infantil, mas se tornou um dos esportes mais populares dos Estados Unidos. “E em breve, também será muito popular no Brasil”, completou a superintendente da Apraespi, Lair Moura.



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência



Lair Moura e o governador Márcio França discutem melhorias para a educação especial em SP

LAIR BUSCA JUNTO A MÁRCIO FRANÇA MAIS AUTONOMIA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Superintendente se reuniu com o novo governador de São Paulo, Márcio França

A superintendente da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lair Moura, se reuniu neste mês com o governador recém-empossado do Estado de São Paulo, Márcio França, para discutir melhorias nos convênios do governo estadual com as escolas filantrópicas que proporcionam à milhares de alu-

nos com deficiência o acesso à educação especial.

Lair já havia se reunido com França algumas semanas antes de o gestor assumir o cargo.

Outra importante proposta que pautou a reunião foi a flexibilização dos critérios adotados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para encaminhar os alunos com deficiência às escolas especiais filantrópicas. Sob o novo modelo, a escola especial avalia a criança – porém, a avaliação não é levada em conta pelo Estado, que



As famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual atende melhor suas necessidades

LAIR MOURA
Superintendente da Apraespi

se encarrega de reavaliar os alunos, gastando desnecessariamente os recursos do contribuinte.

“A Apraespi e as Apaes estão plenamente qualificadas para avaliar as crianças que precisam ser matriculadas. Mais do que isso, as famílias devem ter a liberdade de escolher em que escola seus filhos irão estudar e qual unidade atende melhor suas necessidades. O novo governador Márcio França se comprometeu a viabilizar essas importantes mudanças”, afirmou Lair Moura após a reunião.

APRAESPI NOTÍCIAS

Ano 10 N.º 37 - Edição Extraordinária - Novembro 2017



Boletim informativo da Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Apraespi se mobiliza pelo direito à educação especial

Associação reivindica ao governador Geraldo Alckmin que cumpra os decretos 54.887/09 e 62.294/16

Decreto n.º 54.887

07 de outubro de 2009

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na instituição de ensino conveniada, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Temendo pelo futuro do atendimento especializado aos alunos com deficiência, a Apraespi iniciou uma mobilização que pretende abranger todo o Estado. Com o congelamento do per capita para educação especial em parceria com escolas filantrópicas, muitas unidades se viram obrigadas a diminuir o número de vagas e fazer cortes no quadro de colaboradores. A longo prazo, escolas especiais poderão até fechar as portas. Lutando para reverter esse cenário, a Apraespi vai reunir Apaes, parlamentares e organizações da sociedade civil para reivindicar do governo estadual o valor integral do que reza o decreto, além do aumento do número de vagas escolares.

A superintendente da Apraespi, Lair Moura, líder do Movimento,

Lair Moura encabeça o Movimento em Defesa da Educação Especial



Decreto 62294/16

06 de dezembro de 2016

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

rede regular. "O governo tentou incluir os deficientes auditivos nas escolas regulares e foi um grande fracasso. Não há estrutura e material humano para isso. Resultado: as escolas para surdos voltaram e se estabeleceram, como é o exemplo da Escola Para Surdos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, reaberta recentemente. Vai acontecer a mesma coisa com as escolas especiais filantrópicas para crianças com deficiência intelectual. Muitos alunos irão para as escolas regulares, não se adaptarão e suas famílias vão clamar pela volta às escolas especiais. Nesse meio tempo, haverá muito prejuízo a essas crianças", alertou.

Histórico - Em 2001, a então presidente da Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Lair Moura, conseguiu alterar o artigo 258 da Cons-

tituição Paulista, com grande ajuda do governador Geraldo Alckmin. Foi a maior conquista das Apaes, pois garantiu o repasse de recurso financeiro dentro dos 25% do orçamento assegurado pela Constituição Brasileira.

A partir de 2002 todas as escolas filantrópicas que atendem crianças e jovens com deficiência puderam firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Porém, nos últimos quatro anos a situação piorou pois, além de não cumprir o decreto, a Secretaria de Educação "congelou" o per capita desses convênios e se apoderou indevidamente de parte desses recursos que seriam repassados às escolas conveniadas, configurando apropriação indébita, já que ao matricular o aluno na escola especial, gera um per capita do

Fundeb que não é pago na totalidade para a escola conveniada.

Na Apraespi os alunos com deficiência intelectual e autismo são atendidos por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais das áreas de educação e apoio da saúde. Na Escola de Ensino Fundamental da Apraespi, os alunos frequentam aulas com uso de currículo educacional adaptado às suas necessidades. Já no Centro de Autismo, a técnica empregada para o desenvolvimento das crianças e jovens é o método de ensino específico aliado à especialização dos profissionais que atuam na escola. Em todas as unidades educacionais da Apraespi a integração com a família dos alunos é vista como essencial, para que no ambiente de casa seja reforçado o que foi desenvolvido em sala de aula.

Diretoria Executiva

José Feliciano
Presidente

Vera Lúcia Roberto
1ª Vice Presidente

Iraci Totarelli Borelli
2ª Vice Presidente

Hlsae Kurashima Iderlha
3ª Vice Presidente

Dárcio Zampol
Tesoureiro

Nice Bressan Zampol
1ª Vice Tesoureira

Gildete Pereira de Oliveira
2ª Tesoureira

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Secretário

Braz dos Santos
1ª Secretário

Ervel Juseviclus
2ª Vice Secretário

Maria Cecília de Freitas Veiga
3ª Secretária

Conselho Consultivo

Roberto Redivo, Wheeler Sanches e João Domingues de Oliveira Filho.

Conselho Fiscal

Dárcio Aristides Cerezolli, Marcelo de Oliveira Vicente, Jose Alves de Souza Machado e Jose Cardoso Correa

Suplente do Conselho Fiscal

Renato Costa,
Antonio Carlos Carvalho da Silva,
Claudia G. Burbeilo

Diretoria Social

Emília Gilarde, Áurea Meirelles Vilalba, Maria Amélia F. Lameiras e Rosilene Mendes Andrade

Diretoria de Patrimônio

Valéria Baldi Marchi, Joaquina Feliciano, Wilma Amaral da Cunha Bacellar e Lenita Asef

Procuradores Jurídicos

Silvio Pinto de Abreu e Marilena Zampol

Superintendente

Lair Moura Sala Malavina Juseviclus

Diretora Administrativa

Maria Aparecida Moura

Diretora Técnica

Leonice Moura

Diretor Técnico Adjunto

Harry Cristian Muñoz

Diretor Administrativo Adjunto

Eduardo Gallo

Diretora Assistente

Patrícia Fonseca


APRAESPI NOTÍCIAS
(11) 2504-9050

Ano 10 - Número 37
Edição Extraordinária
Novembro 2017
Tiragem: 3 mil exemplares
Desenvolvido pelo Setor de
Comunicação Social

Rua José Alvarez, 84 - Núcleo Colonial -
Ribeirão Pires - SP - CEP: 09424-010
apraespi@apraespi.org.br

 /APRAESPI

Planilha de Análise Comparativa do FUNDEB X valor d**No caso da APRAESPI se a S.E. tivesse cumprido o Decreto regulament**

	Convênio 2009	Convênio 2010	Convênio 2011	Convênio
Fundeb do Ano	R\$ 2.432,84	R\$ 2.826,91	R\$ 3.192,83	R\$
Fundeb Mês	R\$ 202,74	R\$ 235,58	R\$ 266,07	R\$
Sec Educ. Ano	R\$ 2.319,96	R\$ 2.356,92	R\$ 2.640,96	R\$
Sec Educ. Mês	R\$ 193,33	R\$ 196,41	R\$ 220,08	R\$
Valor Economizado pelo Estado por Aluno		R\$ 6,33	R\$ 15,50	R\$
Alunos Conveniados Ano		490	490	
Repassa à Menor		R\$ 37.200,80	R\$ 91.115,50	R\$
Valor não Repassado pelo Estado		R\$ 37.200,80	R\$ 128.316,30	R\$
Dissídio Coletivo do Sindicato dos Funcionários (APRAESPI - Senalba) Total 57%		6,80	5,80	

Obs: O valor utilizado pela Secretaria de Educação nunca foi o valor do FUNDEB do ano anterior até 2017. Sempre desrespeitou o decreto 54.877/09.

A Secretaria de Educação também deixou de repassar às Escolas Filantrópicas o valor da QSE (Quota Salário Educação), o que está fazendo muita falta.

A UNIÃO FAZ A FORÇA

Vamos lutar juntos para:

- 1) Que a Quota do Salário Educação seja também distribuída às Escolas Conveniadas, como era antigamente;
- 2) Que o valor per capita FUNDEB a ser

considerado no Convênio seja o do ano vigente;

3) Que o Convênio seja através de compra de vaga e a prestação de contas idem;

4) Que a escola conveniada possa gastar o recurso de acordo com o artigo 70 da LDB, de acordo com as suas necessidades e ter liberdade de remanejar as rubricas;

5) Ter per capita diferenciado para alunos com maior comprometimento, assim como o per capita dos alunos com autismo.

6) Que a escola conveniada possa substituir os alunos durante o ano letivo (transferência, óbito e afins).

7) Que as escolas conveniadas possam atender a lista de espera, aumentando o número de vagas para 2017.

Decreto 62294/16**06 de dezembro de 2016**

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto n.º 54.887**07 de outubro de 2009**

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na instituição de ensino conveniada, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimados no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Passagem pela S.E. às Escolas Conveniadas

Para a diferença dos últimos anos seria R\$ 1.942.940,10. Quase R\$ 2 milhões!!!

2012	Convênio 2013	Convênio 2014	Convênio 2015	Convênio 2016	Convênio 2017
793,52	R\$ 3.786,42	R\$ 3.922,49	R\$ 4.113,00	R\$ 5.465,40	R\$ 4.304,32
316,13	R\$ 315,54	R\$ 326,87	R\$ 342,75	R\$ 455,45	R\$ 358,69
120,00	R\$ 3.247,92	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
260,07	R\$ 270,66	R\$ 291,00	R\$ 291,00	R\$ 291,00	R\$ 291,00
6,00	R\$ 45,47	R\$ 24,54	R\$ 35,87	R\$ 51,75	R\$ 164,45
490	490	490	490	490	432
275,10	R\$ 267.344,00	R\$ 144.265,80	R\$ 210.940,10	R\$ 304.290,00	R\$ 852.508,80
591,40	R\$ 430.935,40	R\$ 575.201,20	R\$ 786.141,30	R\$ 1.090.431,30	R\$ 1.942.940,10
6,50	7,30	6,35	7,50	11,08	5,00



Governador Geraldo Alckmin,

Por que a Educação Básica do Aluno com deficiência, viabilizada pelas escolas especiais parceiras, tem que custar menos que o valor do FUNDEB para o Estado?

APRAESPI NOTÍCIAS

Ano 10 N.º 37 - Edição Extraordinária - Novembro 2017



Boletim Informativo da Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência

Apraespi se mobiliza pelo direito à educação especial

Associação reivindica ao governador Geraldo Alckmin que cumpra os decretos 54.887/09 e 62.294/16

Decreto n.º 54.887

07 de outubro de 2009

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na instituição de ensino conveniada, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimados no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Temendo pelo futuro do atendimento especializado aos alunos com deficiência, a Apraespi iniciou uma mobilização que pretende abranger todo o Estado. Com o congelamento do per capita para educação especial em parceria com escolas filantrópicas, muitas unidades se viram obrigadas a diminuir o número de vagas e fazer cortes no quadro de colaboradores. A longo prazo, escolas especiais poderão até fechar as portas. Lutando para reverter esse cenário, a Apraespi vai reunir Apaes, parlamentares e organizações da sociedade civil para reivindicar do governo estadual o valor integral do que reza o decreto, além do aumento do número de vagas escolares.

A superintendente da Apraespi, Lair Moura, líder do Movimento,

Lair Moura encabeça o Movimento em Defesa da Educação Especial



rede regular. "O governo tentou incluir os deficientes auditivos nas escolas regulares e foi um grande fracasso. Não há estrutura e material humano para isso. Resultado: as escolas para surdos voltaram e se estabeleceram, como é o exemplo da Escola Para Surdos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, reaberta recentemente. Vai acontecer a mesma coisa com as escolas especiais filantrópicas para crianças com deficiência intelectual. Muitos alunos irão para as escolas regulares, não se adaptarão e suas famílias vão clamar pela volta às escolas especiais. Nesse meio tempo, haverá muito prejuízo a essas crianças", alertou.

Histórico - Em 2001, a então presidente da Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Lair Moura, conseguiu alterar o artigo 258 da Cons-

tituição Paulista, com grande ajuda do governador Geraldo Alckmin. Foi a maior conquista das Apaes, pois garantiu o repasse de recurso financeiro dentro dos 25% do orçamento assegurado pela Constituição Brasileira.

A partir de 2002 todas as escolas filantrópicas que atendem crianças e jovens com deficiência puderam firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Porém, nos últimos quatro anos a situação piorou pois, além de não cumprir o decreto, a Secretaria de Educação "congelou" o per capita desses convênios e se apoderou indevidamente de parte desses recursos que seriam repassados às escolas conveniadas, configurando apropriação indébita, já que ao matricular o aluno na escola especial, gera um per capita do

Decreto 62294/16

06 de dezembro de 2016

III - o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundeb que não é pago na totalidade para a escola conveniada.

Na Apraespi os alunos com deficiência intelectual e autismo são atendidos por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais das áreas de educação e apoio da saúde. Na Escola de Ensino Fundamental da Apraespi, os alunos frequentam aulas com uso de currículo educacional adaptado às suas necessidades. Já no Centro de Autismo, a técnica empregada para o desenvolvimento das crianças e jovens é o método de ensino específico aliado à especialização dos profissionais que atuam na escola. Em todas as unidades educacionais da Apraespi a integração com a família dos alunos é vista como essencial, para que no ambiente de casa seja reforçado o que foi desenvolvido em sala de aula.



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência

GOVERNO DIFICULTA ACESSO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Secretaria Estadual de Educação não permite preencher vagas das escolas especiais filantrópicas

Após manter congelados, por quatro anos, os recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) repassados às instituições, entre 2014 e 2017, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo adotou medidas que dificultam para milhares de crianças com deficiências o acesso à educação especial.

O governo estadual tirou das escolas especiais a autonomia para avaliar e matricular os alunos. Antes, a criança era encaminhada, avaliada por equipe multidisciplinar que, ao constatar a necessidade de acompanhamento especial, efetuava sua matrícula. Agora mudou. Sob o novo modelo, a escola especial limita-se a avaliar a criança – e nem sempre a avaliação é levada em conta. É o Estado que se encarrega de tal questão.

O problema é que só as crianças com deficiências intelectuais mais severas e profundas, os chamados alunos "pervasivos", são mantidos nas escolas especiais. Os demais, com deficiências vistas como "moderadas" – mas também com necessidades educacionais especiais – são encaminhados à rede regular de ensino, onde não há estrutura para recebê-los.

As escolas especiais filantrópicas sofreram reduções no número de vagas, o governo não as repôs e os alunos são colocados na rede regular. A Apraespi foi obrigada a encaminhar 10% dos atendidos do ensino fundamental e 10% do ensino profissionalizante. Isso sem se preocupar se essas pessoas estavam preparadas para isso, porque, de acordo com a avaliação da equi-



Escolas especiais filantrópicas têm nível de qualidade superior, não encontrado na rede regular

pe pedagógica, esses alunos não tinham a menor condição. Eles continuam precisando de atendimento especial. "As vagas abertas não são preenchidas. E não é por falta de demanda. Existem muitas crianças necessitando de educação especial, é a Secretaria de Educação que não encaminha", lamenta Luiza Nunes, diretora escolar da Apraespi.

Na escola especial, como é o caso da Apraespi, o aluno estuda numa sala de aula adaptada, com professor e auxiliar, com currículo adequado às suas especificidades e, no contra-turno, sem ter que sofrer com deslocamentos, ainda recebe atendimento de uma equipe multidisciplinar de saúde composta por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, médicos, psicólogos e fonoaudiólogos.

Na rede regular de ensino não existe a mesma qualidade e as necessidades especiais do aluno não são supridas. Os professores precisam lidar com mais de 40 crianças e não têm tempo e preparo para se dedicar aos alunos com necessidades especiais. "Ao longo dos anos, conversando com famílias e especialistas, posso afirmar que a criança com deficiência é extremamente prejudicada quando é tirada da escola especial e colocada, sem critérios, na rede regular", completou Luiza Nunes. "O governo só observa a questão da sociabilidade e não dá a devida importância ao desenvolvimento cognitivo da criança. Isso é um grande erro."

Para a superintendente da Apraespi, Lair Moura, a solução desse problema não é complexa: "Basta que a Secretaria

de Educação readote o modelo anterior de matrícula de alunos em vagas de educação especial. As escolas especiais devem ter autonomia para avaliar a criança, determinar se precisa de acompanhamento especializado e, a partir desse crivo, efetuar sua matrícula de acordo com os recursos que o convênio disponibiliza." Lair já se articula com entidades educacionais filantrópicas de todo o Estado para iniciar uma mobilização exigindo que o governo de São Paulo volte atrás e readote o antigo modelo que dava maior liberdade às escolas especiais e às famílias dos alunos. "Juntos conseguimos fazer o governo corrigir o valor per capita do Fundeb da educação especial. Agora, se nos unirmos, obteremos mais essa importante vitória em prol das pessoas com deficiências."

Diretoria Executiva

José Feliciano
Presidente

Vera Lúcia Roberto
1ª Vice Presidente

Iraci Totarelli Borelli
2ª Vice Presidente

Hisae Kurashima Idenha
3ª Vice Presidente

Dárcio Zampol
Tesoureiro

Nice Bressan Zampol
1ª Vice Tesoureira

Gildete Pereira de Oliveira
2ª Tesoureira

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Secretário

Braz dos Santos
1º Secretário

Ervel Jusevicius
2º Vice Secretário

Maria Cecília de Freitas Veiga
3ª Secretária

Conselho Consultivo

Roberto Redivo, Wheeler Sanches e João Domingues de Oliveira Filho

Conselho Fiscal

Dárcio Aristides Cerezolli, Marcelo de Oliveira Vicente, José Alves de Souza Machado e José Cardoso Corrêa

Suplente do Conselho Fiscal

Renato Costa,
Antonio Carlos Carvalho da Silva,
Claudia G. Burbello

Diretoria Social

Emília Gilarde, Áurea Meirelles Vilalba, Maria Amélia F. Lameiras e Rosilene Mendes Andrade

Diretoria de Patrimônio

Valéria Baldi Marchi, Joaquina Feliciano, Wilma Amaral da Cunha Bacellar e Lenita Asef

Procuradores Jurídicos

Silvio Pinto de Abreu e Marilena Zampol

Superintendente

Lair Moura Sala Malavilla Jusevicius

Diretora Administrativa

Maria Aparecida Moura

Diretora Técnica

Leonice Moura

Diretor Técnico Adjunto

Harry Cristian Muñoz

Diretor Administrativo Adjunto

Eduardo Galfo

Diretora Assistente

Patrícia Fonseca



APRAESPI NOTÍCIAS

(11) 2504-9050

Ano 11 - Número 38

Janeiro, Fevereiro e Março 2018

Tiragem: 3 mil exemplares

Edição: Diego Simi

Rua José Alvarez, 84 - Núcleo Colonial -
Ribeirão Pires - SP - CEP: 09424-010

www.apraespi.com.br

apraespi@apraespi.org.br

**CORRIDA DA SOLIDARIEDADE ESTREIA COM SUCESSO**

Evento em prol da Apraespi reuniu quase 500 participantes em Ribeirão Pires

Reunindo quase 500 participantes, a primeira edição da "Corrida da Solidariedade", realizada na manhã de 25 de fevereiro, domingo, superou as expectativas e já se consolidou no cenário esportivo regional. Organizada pela Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência) em parceria com o Ribeirão Pires Futebol Clube e a Prefeitura Municipal, o evento teve como objetivo arrecadar fundos para a instituição filantrópica.

A Corrida da Solidariedade contou com três categorias, todas com arbitragem oficial: geral, feminina e masculina. O percurso foi de 10 km, com a largada em frente à sede do clube (av. Prefeito Valdirio Prisco, 330 - Centro). Os cinco primeiros colocados da categoria geral, além dos três primeiros colocados das categorias masculina e feminina, receberam troféus entregues por jovens e crianças

Prefeito Kiko, José Feliciano e Lair saúdam os vencedores



atendidas na Apraespi. Todos os competidores ganharam medalhas, camisetas oficiais com numeração, chip e kit lanche. Além da corrida, foi promovida uma caminhada de 5 km.

Satisfeitos com a boa adesão do público ao evento, os organizadores pretendem realizar a segunda edição da "Corrida da Solidariedade" já no primeiro semestre de 2019. "Tão importante quanto promover a prática esportiva, a corrida despertou o

lado altruísta de cada um dos participantes, organizadores e colaboradores. Desejamos que esse exemplo de solidariedade se repita todos os anos", destacou a superintendente da Apraespi, Lair Moura. "Nos esperamos que essa parceria só cresça e nos próximos anos possamos ter mais participantes, para beneficiarmos mais pessoas", complementou o diretor do Ribeirão Pires Futebol Clube, Edvaldo dos Santos.

PRESIDENTE DA OAB/SP PALESTRA NA APRAESPI

Dr. Marcos da Costa relatou experiência de superação na palestra "Superando Barreiras"

O presidente da OAB/SP (Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. Marcos da Costa, veio à Apraespi na manhã do dia 09 de março, sexta-feira, para ministrar a palestra "Superando Barreiras", onde contou sua experiência após sofrer um acidente automobilístico. O evento contou com o apoio da Prefeitura de Ribeirão Pires e reuniu um público de aproximadamente 300 pessoas. O advogado visitou a instituição à convite da Prefeitura.

Costa compartilhou com o auditório de que maneira superou as adversidades encontradas após sofrer acidente automobilístico, e falou, durante a palestra, sobre reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência. "Percebi que o acidente que sofri foi um estímulo para olhar também para os problemas do próximo e poder fazer algo para ajudar



Dr. Marcos da Costa palestrou em evento da Apraespi e Prefeitura

aqueles que, como eu, passaram por um momento crítico e puderam contar com apoio para superá-lo."

O presidente da OAB/SP elogiou por diversas vezes, durante sua palestra, o trabalho da Apraespi e prometeu retornar em outra oportunidade para conhecer as unidades de atendimento, in-

clusive convidando o atleta Lars Graef. O presidente da Apraespi, José Feliciano, e a superintendente Lair Moura recepcionaram o prefeito de Ribeirão Pires, Kiko Teixeira; o presidente da Câmara Municipal, Rubens Fernandes; a secretária municipal de Inclusão Social, Elza Carlos, e outras autoridades do município.

ENTREVISTA Marcelo Botelho (engenheiro e protesista)

TECNOLOGIA QUE MUDA VIDAS

Engenheiro desenvolveu próteses mecânicas a partir de uma impressora 3D

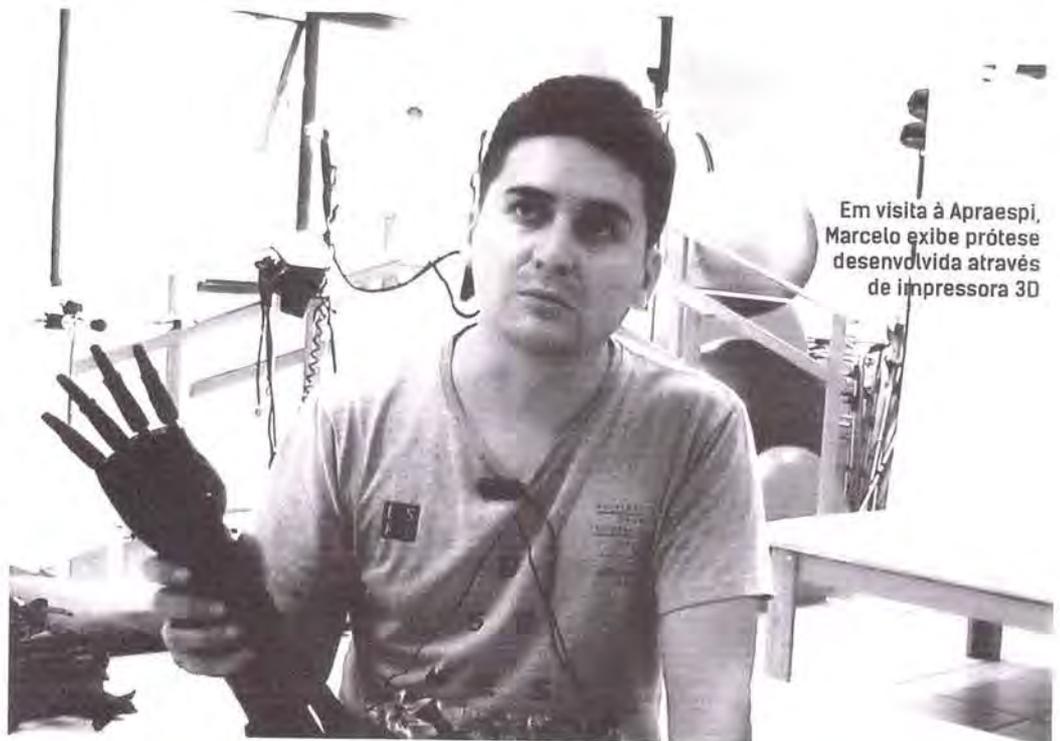
Marcelo Botelho não tem na família pessoas com deficiência. Também não sabe explicar o que o motivou a iniciar um projeto solidário que chamou a atenção de toda a imprensa. O fato é que o engenheiro, de 30 anos, morador de Ribeirão Pires, resolveu aprender a construir próteses para membros superiores usando uma impressora 3D e doá-las a crianças e adultos que estivessem precisando do equipamento. O trabalho ganhou força e Marcelo criou uma ONG para reunir essas pessoas. Ele explica que, até então, conseguiu desenvolver aparelhos apenas para os braços e os movimentos ainda são limitados. A grande façanha de seu trabalho, porém, foi ter criado próteses muitas vezes mais baratas que as convencionais, que podem ser fabricadas em menos de uma semana e totalmente funcionais. Na entrevista a seguir, o engenheiro conta mais detalhes de seu feito.

Como você desenvolve as próteses e de que maneira funcionam no corpo do paciente?

Escaneio um membro, monto o projeto para a impressora 3D e acoplo a parte elétrica que servirá para dar os movimentos à prótese. Para crianças eu gosto de colocar desenhos de super heróis porque elas adoram. Feito isso, é só encaixar no membro faltante e usar. Desenvolvi próteses com funções para abrir e fechar as mãos, segurar objetos e até tocar violão.

Qual a principal vantagem em relação às próteses convencionais, distribuídas pelo SUS?

Na verdade, a maior vantagem é diminuir para as pessoas a dependência da espera do SUS. Como são próteses funcionais, fabricadas em menos de uma semana e são incomparavelmente mais baratas - não chegam a custar R\$ 300,00 - a tendência é que cheguem para suprir essa demanda e que o



Em visita à Apraespi, Marcelo exibe prótese desenvolvida através de impressora 3D

ENTREVISTA COMPLETA

O vídeo com a íntegra da entrevista do engenheiro e protesista Marcelo Botelho, concedida à Apraespi, foi postada no canal da associação no YouTube. O vídeo ainda exibe filmagens de usuários de prótese feita na impressora 3D

SUS seja procurado com mais frequência em casos que precisem de aparelhos mais complexos.

Como consequência, surgiria no mercado um maior número de protesistas que também atuam com impressoras 3D e a qualidade e a variedade dos produtos ofertados seriam cada vez maiores. Sem falar que toda essa cadeia produtiva geraria muitos postos de emprego.

Como tem sido o feedback dos pacientes que já testaram a prótese desenvolvida com uma impressora 3D?

Através da minha ONG, reuni pessoas que estivessem precisando do equipamento para poder acompanhar esse público e tê-lo próximo para trabalhar de acordo com suas necessidades.



Tenho acompanhado um garoto (foto acima) que recebeu uma prótese desenvolvida por mim e a receptividade foi a melhor possível.

A família elogiou bastante, o garoto adora e consegue fazer coisas que, sem ela, anteriormente, não podia fazer. Hoje em dia ele até toca violão! Foi um avanço e tanto.

Como funciona a integração do seu trabalho com o dos profissionais de reabilitação?

Essa integração é fundamental nessa atividade. Porque meu trabalho é construir a prótese, mas quem vai aferir os resultados dela e me direcionar para aperfeiçoá-la são os profissionais que trabalham junto aos pacientes. Eles me dizem o que é bom, o que não é, o que funciona e o que pode ser melhorado. E foi conversando com eles, trocando ideias e experiências, que consegui fazer equipamentos mais evoluídos e com mais funcionalidades.

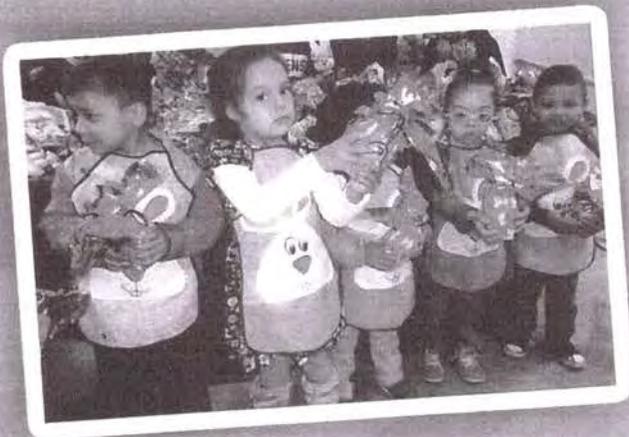


A **Kathleen** e milhares de outras crianças com deficiências atendidas no Centro de Reabilitação precisam da sua ajuda. Doe.

(11) 2504-9078

Páscoa Solidária

14 PRÊMIOS



imagens meramente ilustrativas

Sua doação ajuda a manter o atendimento a 2.000 pessoas por dia na Apraespi!

SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL 31/MARÇO

(11) 2504-9078 | (11) 5563-9623 | www.apraespi.com.br

Concorra pelo 1º prêmio | *não havendo extração na data, será considerada a próxima

somente
R\$ 10,00



APRAESPI

Notícias

Boletim Informativo
da Associação de
Prevenção, Atendimento
Especializado e
Inclusão da Pessoa com
Deficiência

No mês do autismo,
casos mais complicados
costumam ser omitidos pela
grande mídia



O OUTRO LADO DO AUTISMO

Famílias com filhos autistas relatam as dificuldades no convívio e pedem apoio

"Será que estamos mesmo conscientizados? Será que veremos o autismo que não é azul, nem bonito e de autofuncionamento? O autismo agressivo, com gritos e agressões? Precisamos falar e mostrar que nossos filhos e famílias vivem isoladas da sociedade porque não somos aceitos e compreendidos. Que, principalmente nós, mães, abrimos mão de nossas vidas, relações sociais, empregos para cuidarmos e defendermos nossos filhos da sociedade. Para cada menino que toca piano aos 6 anos, 20 ou mais se automutilam ou agredem o próximo. E nunca serão alfabetizados, por mais que as famílias se esforcem e tenham condições de utilizar os recursos que existem e que são de custo elevadíssimos. Esse é o autismo que precisa, urgentemente, aparecer nos meios de comunicação para que sejam

criadas formas efetivas de ajuda para que possamos deixar de ver a vida passar pela janela de casa e, ao contrário, possamos ver nossos filhos efetivamente inseridos na sociedade."

O desabafo de uma mãe, que tem se espalhado pelo Whatsapp nos últimos dias, trouxe aos holofotes a complicada realidade dos familiares de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista). Realidade essa um tanto ofuscada justamente no Mês Internacional do Autismo, quando histórias de autistas inteligentes e talentosos são divulgadas pelos principais veículos de comunicação. "As histórias de autistas de alto rendimento publicadas pela imprensa ajudam a consolidar, perante a população, percepções equivocadas em relação ao transtorno do espectro autista", lamenta a superintendente Lair Moura. Segundo ela, é preciso que a sociedade e os governantes percebam que essas famílias precisam de tanto apoio quanto seus próprios filhos autistas, com políticas públicas que atendam suas mais específicas necessidades.

A Organização Mundial da Saúde calcula que o autismo afeta uma em cada 160 crianças no mundo. A condição chamada de transtorno do espectro autista geralmente tem início na infância e persiste durante a adolescência e vida adulta.

No Centro de Autismo da Apraespi não faltam relatos de famílias que enfrentaram grandes dificuldades para criar o filho com TEA. É o caso de Rebeca Becker, mãe de três meninos com autismo. Os dois mais velhos já são alunos da Apraespi, enquanto o caçula ainda está em fase de avaliação. "É uma longa história com muitas alegrias e tristezas, vitórias e derrotas pois não é fácil viver constantemente com o autismo todos os dias. Vivemos um dia de cada vez, entre graus de autismos diferentes, rotinas e uma dose de cansaço. De fácil o autismo não tem nada, tem que ter muita força e muita garra para enfrentar todos os problemas que vêm após o diagnóstico fechado, os altos e baixos são frequentes em nossas vidas", conta a mãe.

Felizmente, mesmo nos casos

mais graves, é possível atingir algum grau de melhora com tratamento adequado. "Posso afirmar que todas as crianças e jovens com TEA saíram da Apraespi melhores do que entraram. Com atendimento especializado, sempre é possível registrar avanços", garante a coordenadora da unidade, Elisabete Fernandes. Foi o que aconteceu com os filhos de Rebeca. Gabryel, o mais velho, levou seis anos para estabelecer o primeiro contato afetivo com os pais e hoje é considerado uma criança muito carinhosa. Raphael, o filho do meio, levou quatro anos para dizer as primeiras. "Hoje ele fala o dia todo e eu ainda me pego surpresa com tudo." O caçula Miguel vai iniciar sua trajetória na Apraespi e a expectativa da família Becker é que o menino trilhe a mesma trajetória de superação pela qual passaram seus dois irmãos. "A Apraespi nos transformou, tenho o costume de dizer que ali existem soldados de transformação porque eles não mudam só a vida da criança, mas mudam a família inteira trazendo um novo conceito de felicidade."

Diretoria Executiva

José Feliciano
Presidente

Vera Lúcia Roberto
1ª Vice Presidente

Iraci Totarelli Borelli
2ª Vice Presidente

Hisae Kurashima Ideriêha
3ª Vice Presidente

Dárcio Zampol
Tesoureiro

Nice Bressan Zampol
1ª Vice Tesoureira

Gildete Pereira de Oliveira
2ª Tesoureira

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Secretário

Ervel Jusevicius
1º Vice Secretário

Maria Cecília de Freitas Veiga
2ª Secretária

Conselho Consultivo

Roberto Redivo, Wheeler Sanches e João Domingues de Oliveira Filho

Conselho Fiscal

Dárcio Aristides Cerezolli, Marcelo de Oliveira Vicente, José Alves de Souza Machado e José Cardoso Correa

Suplente do Conselho Fiscal

Renato Costa,
Antonio Carlos Carvalho da Silva,
Claudia G. Burbello

Diretoria Social

Emília Gilarde, Aúrea Meirelles Vitalba, Maria Amélia F. Lameiras e Rosilene Mendes Andrade

Diretoria de Patrimônio

Valéria Baldi Marchi, Joaquina Feliciano, Wilma Amaral da Cunha Bacellar e Lenita Asef

Procuradores Jurídicos

Silvio Pinto de Abreu e Marielena Zampol

Superintendente

Lair Moura Sala Malavilla Jusevicius

Diretora Administrativa

Maria Aparecida Moura

Diretora Técnica

Leonice Moura

Diretor Técnico Adjunto

Harry Cristian Muñoz

Diretor Administrativo Adjunto

Eduardo Gallo

Diretora Assistente

Patrícia Fonseca



APRAESPI NOTÍCIAS

(11) 2504-9050

Ano 11 - Número 38

Mês do Autismo - Abril 2018

Tiragem: 3 mil exemplares

Edição: Diego Simi

Rua José Alvarez, 84 - Núcleo Colonial
Ribeirão Pires - SP - CEP: 09424-010

www.apraespi.com.br

apraespi@apraespi.org.br



COM SUA DOAÇÃO FOI POSSÍVEL



atender com qualidade centenas de crianças com deficiências severas



entregar órteses, próteses e cadeiras de rodas a quem mais precisa



oferecer educação especial a centenas de crianças e jovens com deficiência



Sua solidariedade transforma vidas
(11) 2504-9078 (11) 2504-9108

AUTISMO: APRAESPI É REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO

Centro de Autismo da Apraespi é a maior unidade do segmento no Grande ABC

Inaugurado em 2002, o Centro de Autismo da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência) se consolidou como principal referência para o atendimento de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) na região do Grande ABC. Na unidade, a equipe multidisciplinar de saúde e educação atende diariamente 130 crianças e jovens com idades entre 4 e 15 anos.

Os métodos de atendimento utilizados no Centro de Autismo são considerados o segredo do bom nível de evolução que a grande maioria dos atendidos atinge. O método Teacch, reconhecido pelos especialistas como um dos mais eficazes no tratamento de pessoas com TEA, é aplicado na unidade.

A estrutura das salas de aulas e demais ambientes de atendimento são adaptadas para atender as necessidades específicas do TEA. Cada sala tem um professor e um auxiliar e comporta, no máximo, cinco crianças.

A integração com as famílias dos atendidos é vista como ponto fundamental pelos profissionais da Apraespi. Tudo o que for



Unidade é adaptada às especificidades dos alunos com TEA

aplicado dentro da unidade de reabilitação deve ser estendido ao lar do aluno. Além disso, muitas famílias encontram dificuldades decorrentes da falta de informação para cuidar de seus filhos, de modo que a orientação de profissionais especializados se torna indispensável.

A tecnologia é uma importante aliada da equipe do Centro de Autismo da Apraespi. Métodos terapêuticos que empregam a utilização de tablets e video games têm apresentado excelentes resultados no processo de desenvolvimento das crianças e jovens.

Avaliação e matrícula - O Centro de Autismo da Apraespi realiza o diagnóstico de autismo. A família que desconfiar que o filho tenha o TEA deve levar a criança à unidade para a avaliação, que é realizada de forma gratuita. Quanto antes for diagnosticada e iniciar o processo de estimulação precoce, maior é o nível de desenvolvimento que pode atingir.

A família que quiser o filho estudando na Apraespi deve ligar para (11) 4828-1940, passar a criança pela avaliação e, a partir desse crivo, efetuar a matrícula. Email: cati@apraespi.org.br.

EM BUSCA DO MERCADO DE TRABALHO

Jovens com autismo almejam conquistar primeira oportunidade profissional

Erik Canova Correia é um jovem como qualquer outro de sua idade. Aos 17 anos, o rapaz é fascinado por games e já sonha em conquistar seu primeiro emprego. De preferência, dentro do ramo de seu maior hobby. "Eu quero trabalhar como vendedor em uma loja de video games." Empolgado, o garoto projeta as funções que pretende desempenhar na profissão que tanto almeja. "Quando estiver vendendo, tenho que explicar sobre todos os videos games que existem. Porque os vários tipos que já existiram não podem cair no esquecimento!" Erik foi diagnosticado, ainda criança, com o TEA (Transtorno do Espectro Autista) e foi aluno da Apraespi durante praticamente toda sua trajetória escolar. O garoto é a prova de que, com atendimento especializado e o amor da família, é possível para as pessoas com autismo correr em busca de seus sonhos.

Se até poucas décadas atrás era praticamente mínima a inclusão de pessoas com deficiência dentro da sociedade, hoje a situação avançou de tal maneira que muitos jovens com TEA (Transtorno do Espectro Autista) conquistaram o direito de sonhar com uma vaga no mercado de trabalho. Embora ainda tímida, a inserção dessas pessoas nos postos de emprego deve aumentar nos próximos anos. Isso porque os autistas, agora, por lei, também se enquadram nas cotas de profissionais com deficiência que as empresas de médio e grande porte são obrigadas a manter em seu quadro de funcionários. Desde dezembro de 2012, a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) é considerada com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme estabelecido pela Lei nº 12.764/2012. Portanto, é relativamente nova a inclusão das pessoas com TEA no mercado de trabalho por meio da Lei de Cotas, um mecanismo afirmativo para garantir a equidade de pessoas que ao longo da vida sofrem preconceitos e desigualdades em nossa sociedade. A missão de instituições como a



Erik Canova, ex-aluno da Apraespi, sonha em trabalhar vendendo games

DEPOIMENTOS

Durante o Mês Internacional do Autismo, foram postados depoimentos de familiares de alunos com TEA contando suas trajetórias de vida: histórias de dificuldades e incertezas, mas também de sonhos e superações

Apraespi é, mais do que preencher a cota por imposição legal, fazer desses jovens profissionais competentes e responsáveis, atraentes às empresas.

"As pessoas com TEA possuem habilidades especiais, podem ser organizadas e mantêm foco. Com facilidade cumprem com regras e normas, são pontuais e responsáveis. Assim, podem contribuir desempenhando diversas funções profissionais. Estes são alguns dos motivos que têm levado cada vez mais pessoas autistas a serem absorvidas pelo mercado de trabalho", observa a psicóloga Elisabete Fernandes, coordenadora do Centro de Autismo da Apraespi. "Uma das características do TEA é a dificuldade na socialização. Mas, se o ambiente da empresa estiver preparado para recebê-lo e os colaboradores abertos para conhecer o autista sem preconceito, o resultado será positivo para ambos os lados"



Como a inclusão é realizada - O programa é realizado por uma equipe interdisciplinar especializada nas áreas de educação, saúde e assistência social. A preparação é feita antes dos atendidos assumirem as vagas no mercado de trabalho, desde a preparação para a entrevista até o que enfrentarão quando já empregados, como receber ordens, seguir regras, e saber lidar com problemas e conflitos que venham a acontecer. Aborda também sobre como irão gerenciar o salário que recebem. "Eles não sabem como usar o dinheiro, pois não têm repertório social. Para mudarmos esse cenário realizamos passeios, saídas para compras ou para tomar lanche.

Estas vivências contribuem muito", explica Elisabete Fernandes.

Na cidade, por ser referência no atendimento a autistas, a associação tem parceria com empresas. "Sentimos dificuldade em conseguir oportunidades para os nossos atendidos de outras localidades, pois as empresas das outras cidades não conhecem o nosso trabalho" destaca a superintendente Lair Moura.

Com o trabalho da Apraespi, é possível que histórias de outros jovens como Erik se tornem cada vez mais comuns. Hoje o garoto está feliz dando sequência aos estudos e segue buscando seu objetivo de conseguir o emprego com o qual tanto sonhou.

CAMPANHA ENTRE AMIGOS EM FROL DA APRAESPI

meu PORQUINHO SOLIDÁRIO



Quem ajuda a Apraespi
concorre a cinco porquinhos
recheados de prêmios!



2º prêmio R\$ 2 MIL

3º prêmio R\$ 1 MIL

4º prêmio R\$ 1 MIL

5º prêmio R\$ 1 MIL

Sorteio pela
Lotaria Federal

23/06

NÃO HAVENDO EXTRAÇÃO
NA DATA, A PRÓXIMA SERÁ
CONSIDERADA

BILHETE: R\$ 10,00

Concorre com os cinco prêmios da
Lotaria Federal, de 1º ao 5º prêmio



APRAESPI
(11) 2504-9073

regas de sorteio no verso do bilhete

APRAESPI FAZ CAMINHADA PELA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Evento reuniu
profissionais e familiares
de pessoas atendidas
pela Apraespi

Com o objetivo de conscientizar a população sobre as características e os direitos das pessoas com autismo, a Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência) organizou uma caminhada pelas ruas do centro de Ribeirão Pires na manhã do dia 02 de abril, segunda-feira, Dia Internacional do Autismo. Foram distribuídos folhetos e fitas azuis, cor símbolo do autismo.

Participaram do encontro profissionais e mães de alunos do Centro de Autismo da Apraespi. Estima-se que cerca de 200 pessoas participaram do ato. "É muito importante essa caminhada para mostrar para as pessoas que os autistas, no



Caminhada reuniu cerca de 200 pessoas e tomou as ruas do centro de Ribeirão Pires

fundo, são iguais a qualquer um de nós e não merecem sofrer nenhum tipo de preconceito. Eu adorei, a Lair e a Apraespi estão de parabéns e no que precisar, faço questão de ajudar", afirmou uma mãe de aluno atendido na Apraespi.

Todos os profissionais que trabalham no Centro de Autismo da Apraespi (e em outros setores da associação) permaneceram vestidos com camisetas azuis durante todo o dia.

Para a coordenadora do Centro

de Autismo, Elisabete Fernandes, a população já apresenta um certo grau de conscientização sobre o assunto, mas ainda há muito a ser feito. "A partir das décadas de 1980 e 1990, o autismo começou a ser difundido e 'desmistificado' pelos veículos de comunicação. O que precisamos fazer agora é massificar cada vez mais essas informações para tentar reduzir o preconceito que, infelizmente, ainda encontramos."

Responsável pela caminhada

de conscientização do autismo em Ribeirão, a superintendente da Apraespi, Lair Moura, prometeu repetir o feito ano que vem. "Só assim mostraremos para a população que as pessoas com autismo tem voz e tem vez", diz. Ela planeja ainda estender as ações também para as cidades vizinhas.

Um álbum com todas as fotos da caminhada do Dia Internacional do Autismo foi postado na página oficial: facebook.com/Apraespi.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhora Matheus Antonio Erler, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 2662/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

Ofício CM nº. 19/2018

SALES OLIVEIRA, 20 de Agosto de 2018.

Ao
Exmo. Sr.
Eunício de Oliveira
MD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília -DF

04 SET 2018

Prezado Senhor,

Encaminho para conhecimento de Vs. Exas. a Moção nº 01/2018 de minha autoria, aprovada em Sessão Ordinária do dia 15/08/2018, em Apelo aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015.

Saliento que a aprovação deste Projeto de Lei, será uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos portadores de necessidades especiais.

Ao ensejo, agradeço a atenção e proveito para renovar protestos de alto apreço e distinta consideração.



Alessandro de Sousa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Sales Oliveira



Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov.br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 01/2018

10 de julho de 2018

Câmara Municipal de Sales Oliveira
EXPEDIENTE DA SESSÃO

DE 15 de Agosto de 2018

Secretário

DISPÕE SOBRE: MOÇÃO DE APELO AOS
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES
DA REPÚBLICA, PELA APROVAÇÃO DO
PROJETO DE LEI Nº 3042/2015.

Apresento à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APELO** aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015, que versa sobre o aumento de per capita FUNDEB, para educação de alunos, com deficiência e por ter necessidades educacionais especiais.

Ao propor esta Moção é apelar para cada Senador da República, para se manifestar favorável em aditar o Projeto de Lei nº 3042/2015, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade especial seja 4x (quatro vezes) o valor da educação comum.

Segundo a proposta da Dra Lair Moura Sala Malavila, que já foi presidente das APAES, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência, para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes no valor do FUNDEB.

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum seria: Classe Comum= R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$



Câmara Municipal de Sales Oliveira



Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov.br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

2.869,52. A diferença é gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, não só no ABC mas em todo o Brasil.

Considerando Finalmente que a aprovação deste projeto, será uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência é que apelamos a cada Senador da República pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.

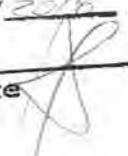
Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa dos Estados e Câmara de Vereadores regiões, para que os mesmos retransmitam a todos os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo independente da sigla partidária tomem conhecimento desta iniciativa e reiterem o pedido, dessa iniciativa tão importante, que se estenda a todo país.

Sales Oliveira, 10 de julho de 2018


Alessandro de Sousa
Vereador

DESPACHO
A Ordem do Dia

15 / 08 / 2018

Presidente 

Discussão Única

Aprovado por unanimidade

Reprovado por _____

Sessão realizada em 15 / 08 / 2018

Presidente 

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Alessandro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício CM nº 19/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 21 de agosto de 2018.

04 SET 2018

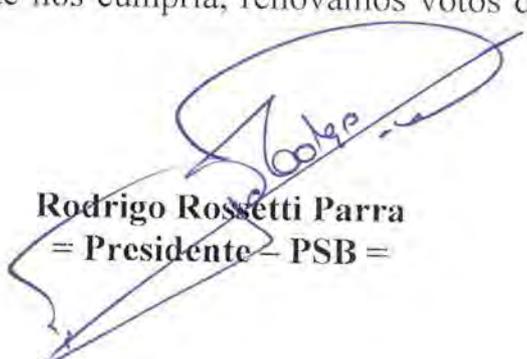
Ofício n.º 321/18

Exmo. Senhor:

Os Vereadores da Câmara Municipal de Dracena aprovaram por unanimidade na 24ª Sessão Ordinária, do 2º Ano, da 17ª Legislatura, realizada em 20 de agosto de 2018, o REQUERIMENTO N.º 471/2018, de autoria dos Vereadores Pedro Gonçalves Vieira, Cláudio José Pasqualetto, Milton Polon, Ailton Oscar Lorensetti, Célio Antonio Ferregutti, Claudevi Oliveira da Silva Junior, Higor Tossato, Kielse Chiari Munis, Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus, Rodrigo Castilho Soares, Sara dos Santos Scarabelli Souza, Victor Silva Almeida Palhares e deste Vereador-Presidente.

A matéria aprovada, cuja cópia segue anexa, trata de Moção de Apoio ao aditamento e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018, que versa sobre o aumento per capita do FUNDEB para a educação, em todo o Brasil, de alunos com deficiência, e que por isso têm necessidades educacionais especiais.

Sendo o que nos cumpria, renovamos votos de estima e distinta consideração.


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente - PSB =

A Sua Excelência

Sr. Eunício Lopes de Oliveira

DD. Presidente do Senado Federal

Senado Federal - Anexo 1 - 17º Pavimento

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70165-900



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

REQUERIMENTO	N.º <u>471/2018</u>	ANO: <u>2018</u>
Protocolo n.º 000729	Data 15.08.2018	Horas 13h18min
Autor(es): <u>Vereadores da Câmara</u>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">APROVADO</p> <p>(X) COM DISCUSSÃO</p> <p>() SEM DISCUSSÃO</p> <p style="text-align: center;">POR (X) UNANIMIDADE</p> <p style="text-align: center;">() MAIORIA</p> <p>Dracena, 20 de agosto de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><i>Rodrigo Rossetti Parra</i> = Presidente =</p> </div>	
Assunto: <u>Moção de Apoio</u>		

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Considerando que numa classe comum são agrupados no mínimo trinta e dois alunos enquanto em uma classe especial são atendidos em média oito alunos com deficiência, para manter as classes especiais é preciso que o valor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) seja quatro vezes o valor das classes comuns.

Considerando que atualmente o valor per capita do FUNDEB, praticado pelo Governo do Estado em convênio com as escolas especiais, é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês, o financiamento de uma classe especial em comparação a uma classe comum teria o seguinte desenho:

	Número de alunos	Valor per capita	Valor Total
Classe Comum	32	R\$ 358,69	R\$ 11.478,08
Classe Especial	8	R\$ 358,69	R\$ 2.869,52

Considerando que a diferença é gritante e demonstra que os valores recebidos não são suficientes para pagar os salários de professor e auxiliar de classe e ainda as demais despesas de uma classe especial.

Considerando que a situação das APAEs e outras escolas filantrópicas, como a APRAESPI, é bastante preocupante em todo o Brasil.

Considerando que a política de inclusão propagada pelo Governo, em relação à frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas escolas e classes comuns não tem obtido sucesso.

Requeremos, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, o registro em ata dos trabalhos desta Sessão de **Moção de Apoio** ao aditamento e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018, que versa sobre o aumento per capita do FUNDEB para a educação, em todo o Brasil, de alunos com deficiência, e que por isso têm necessidades educacionais especiais.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

REQUERIMENTO	N.º <u>471/2018</u>	ANO: <u>2018</u>
Protocolo n.º 000729	Data 15.08.2018	Horas 13h18min
Autor(es): Vereadores da Câmara		
Assunto: Moção de Apoio		

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

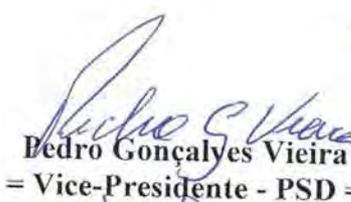
=fls.02=

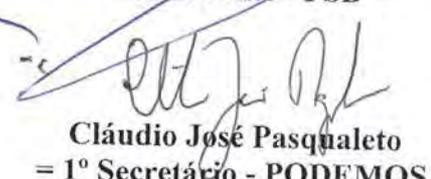
Requeremos ainda que, depois de aprovada esta matéria, sejam encaminhadas cópias ao Presidente do Senado Federal, à Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal e ao Relator do Projeto nº 18/2018.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

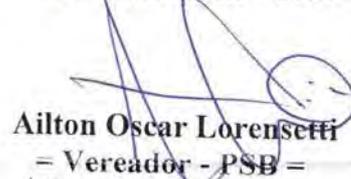
Dracena, 20 de agosto de 2018.

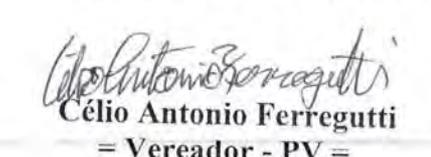

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente - PSB =

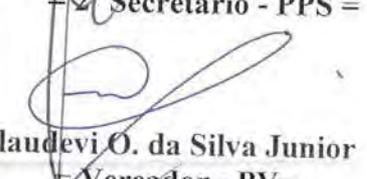

Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente - PSD =

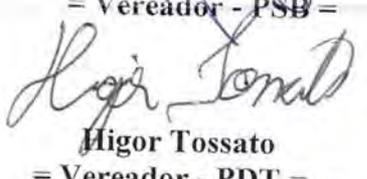

Cláudio José Pasqualetto
= 1º Secretário - PODEMOS =


Milton Polon
= 2º Secretário - PPS =

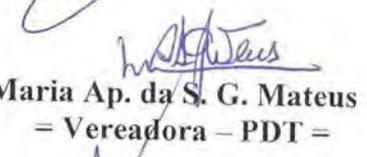

Ailton Oscar Lorensetti
= Vereador - PSB =

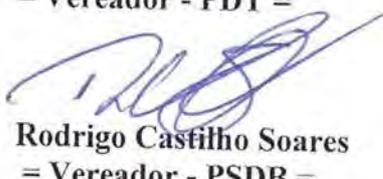

Célio Antonio Ferregutti
= Vereador - PV =

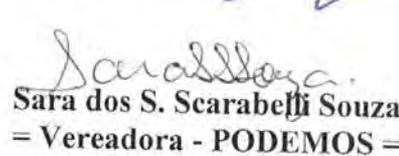

Claudevi O. da Silva Junior
= Vereador - PV =

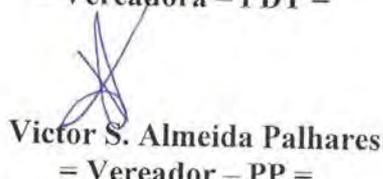

Higor Tossato
= Vereador - PDT =


Kielese Chiari Munis
= Vereador - PMN =


Maria Ap. da S. G. Mateus
= Vereadora - PDT =


Rodrigo Castilho Soares
= Vereador - PSDB =


Sara dos S. Scarabelli Souza
= Vereadora - PODEMOS =


Victor S. Almeida Palhares
= Vereador - PP =

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Rodrigo Rossetti Parra, Presidente da Câmara Municipal de Dracena – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 321/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Ofício nº 192/18

Piquete, 21 de agosto de 2018.



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczynski
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2º Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Rodrigo Nunes Godoy

Senhor Presidente.

04 SET 2018

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência que a Edilidade Piquetense, em sua sessão ordinária realizada dia 20 deste mês, houve por bem aprovar, por unanimidade, o Requerimento nº 47/18, de autoria do Sr. Ver. Mário Celso de Santana, motivo pelo qual apresentamos **APELO** na forma de Requerimento, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.

Para o vosso conhecimento, anexamos ao presente cópia da proposição.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.


MÁRIO CELSO DE SANTANA
Presidente


MARIA LUIZA MOREIRA NETA RIBEIRO
1ª Secretária

Ao Exmo. Sr.
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP 70165-900



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczynski
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2º Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Rodrigo Nunes Godoy

PARA A ORDEM
DO DIA

20/08/18

Presidente

REQUERIMENTO Nº 47 /2018

Apresenta APELO na forma de Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015, conforme dispõe.

Considerando a importância do aditamento do mencionado Projeto de Lei, bem como a o apoio de todos os Senadores da República, já aprovado na Câmara dos Deputados, para que o FUNDEB para educação na modalidade especial seja 4 (quatro) vezes o valor da educação comum;

Considerando que, conforme proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila, que já foi Presidente das APAEs, o valor do FUNDEB para educação especial deve ser 4 (quatro) vezes o valor da educação comum, vez que em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência, e para manter as classes especiais, o pensamento é simplista, ou seja, é preciso 4 (quatro) vezes no valor do FUNDEB;

Considerando que o financiamento das Classes Especiais comparada a Classe Comum é no total de R\$ 11.478,88 e o da Especial é no valor R\$ 2.869,52, diferença de alarmante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas;

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, Escolas Filantrópicas, bem como APRAESPI de todo Brasil;

Considerando que a aprovação deste Projeto será uma vitória para nossa Educação Especial.

Apresentamos à Mesa, consultado o Plenário, o presente APELO na forma de Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Eunício Lopes de Oliveira, acerca da Aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015.

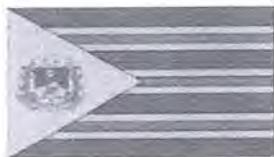
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
por <u>única</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários.	
Em <u>20/08/18</u>	
	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 10 de agosto de 2018.



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczynski
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2º Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

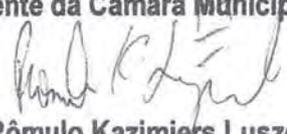
Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Rodrigo Nunes Godoy

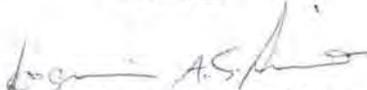

Vereador **MÁRIO CELSO DE SANTANA**
Presidente da Câmara Municipal de Piquete

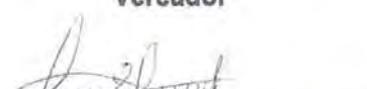

Vereador **Rômulo Kazimierz Luszczynski**
Vice Presidente da Câmara Municipal de Piquete


Vereadora **Maria Luiza Moreira Neta Ribeiro**
Primeira Secretária

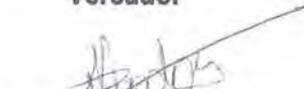

Vereador **Christian Uchoa Pietro**
Segundo Secretário


Vereador **Claudinei Luiz de Moraes**
Vereador


Vereador **Joaquim Alves da Silva Júnior**
Vereador


Vereador **José Donizetti Ribeiro da Silva**
Vereador


Vereador **José Heloízio da Silva**
Vereador


Vereador **Rodrigo Nunes Godoy**
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Mário Celso de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Piquete – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 192/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

00100-119573/2018-15
07.01.2010 (21501E)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 228/2018 - A

São Roque, 14 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a Moção de Apoio nº **118/2018**, de autoria da Mesa Diretora, apresentada ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS
NILTINHO BASTOS
 Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
 CEP:70165-900

PROTOCOLO Nº CETSР 14/08/2018 - 10:47 4025/2018

Presidência do Senado Federal
 Recebi o Original
 Em: 14/08/18 às 10:58
 Jaqueline
 de concórs

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

MOÇÃO Nº 118/2018

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>13/08/2018</u>	

De Apoio a majoração do per capita do FUNDEB para a Educação Especial em todo país

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pela presente manifestamos nosso apoio aos Senadores da República, para que aditem e aprovelem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação no Brasil, de alunos com deficiência, que por esta razão, são portadores de necessidades educacionais especiais.

O motivo desta Moção é apoiar os Senadores da República, para que se manifestem favoráveis em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na mobilidade especial seja aumentada em 4 vezes o valor da educação comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para a educação especial é 30% maior que o da educação comum, o que continua inviabilizando a educação dos alunos com necessidades especiais.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAE's, é que o valor do FUNDEB para a educação especial seja pelo menos 4 vezes o valor da educação comum, e para tanto ela justifica: "numa classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 alunos com deficiência. Para manter as classes especiais, o raciocínio é simples, é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.

Atualmente o valor do per capita do FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as escolas especiais é de R\$358,69/mês.

Numa classe comum com 32 alunos, o valor total é de R\$11.478,88, numa classe especial com 8 alunos, o total é de R\$2.869,52 ou seja, uma diferença da classe comum para a especial de 4 vezes.

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar um Professor auxiliar de classe, e demais despesas com R\$2.869,52.

É importante ressaltar que a situação das APAE's e outras escolar filantrópicas como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A inclusão propagada pelo Governo em relação a frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas escolas e classes comuns, não têm obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para a educação especial em 4 vezes o valor da educação comum.

Ante o exposto, a **Mesa Diretora** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Apoio a majoração do per capita do FUNDEB para a Educação Especial em todo país.

Que da presente seja dada ciência ao Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados Federais e transmitida aos demais Parlamentares.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 7 de agosto de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Newton Dias Bastos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 228/2018-A, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

Guarulhos, 13 de agosto de 2018.

Ofício nº 555/2018 - SAL

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos através do presente informar que, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2018, o Plenário desta Edilidade aprovou a MOÇÃO DE APELO Nº 2678/2018, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Eduardo, cuja propositura segue anexa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

HUMBERTO BAGATTINI CRUZ
Secretário de Assuntos Legislativos

Ao
Exmo. Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

d/m

Rua João Gonçalves, 598 – Centro – CEP 07010-010 – Guarulhos-SP PABX (11) 2475-0200

www.camaraguarulhos.sp.gov.br

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

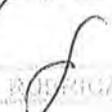
Em: 13/08/18 às 10:50

Jaqueline



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

PROCESSO Nº	FOLIA Nº
2678/18	03
	

2678

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Protocolo Legislativo

MOÇÃO Nº

/2018

03 AGO 2018

87670/

Considerando que encontra-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 18/2018, de autoria do Deputado Federal Mandetta (DEM/MS), que visa alterar a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial;

Considerando, assim, que o referido projeto busca ampliar a proporção de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) destinados à educação especial;

Considerando que a proposta foi aprovada na Câmara Federal no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por aluno da educação especial, 30% (trinta por cento) maior que o valor da educação comum;

Considerando que, no dia 13 de junho de 2018, esta Edilidade tomou conhecimento oficial, por meio da Sra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, do grande movimento que vem sendo feito em todo o País em prol da majoração do per capita do FUNDEB para Educação na modalidade Especial em 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum;

Considerando que essa proposta foi pautada nos dados de que em uma sala comum são atendidos no mínimo 32 (trinta e dois) alunos, enquanto em uma sala especial são atendidos, em média, 08 (oito) alunos com deficiência, sendo necessário o quádruplo do valor per capita do FUNDEB;

Considerando que o valor per capita do FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês;

Considerando, portanto, que o valor total de uma classe comum composta por 32 alunos seria de R\$ 11.478,88 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), enquanto uma classe especial composta por 08 alunos



PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
2678/18	04
 RUIRICA	

seria R\$ 2.869,52 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Considerando a notória diferença no financiamento das classes especiais se comparadas às classes comuns;

Considerando que justamente as classes especiais possuem necessidades educacionais especiais;

Considerando que a inclusão propagada pelo Governo em relação à frequência e ao aprendizado dos alunos com deficiência nas classes comuns não têm obtido sucesso;

Considerando que, a despeito de ser louvável a iniciativa da Câmara dos Deputados em majorar os recursos disponíveis para a educação especial, é necessário ampliar os recursos de modo suficiente à solução dessa nobre causa;

Isto posto,

REQUEIRO, após atendidas as formalidades regimentais, a inserção na ata dos trabalhos da próxima sessão ordinária de nossa manifestação de **APELO** ao Senado Federal, para que **adite e aprove** o Projeto de Lei nº 18/2018, que versa sobre o aumento do valor per capita FUNDEB para a Educação Especial em todo o Brasil, oportunidade em que solicitamos a agilização de sua apreciação, tendo em vista a relevância da causa.

REQUEIRO, ainda, seja dada ciência desta iniciativa à Sra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius.

Guarulhos, 2 de agosto de 2018


EDUARDO
Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Humberto Bagattini Cruz, Secretário de Assuntos
Legislativos da Câmara Municipal de Guarulhos – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 555/2018-SAL, de Vossa Senhoria, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa
Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que
“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos
disponíveis para a educação especial.”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Prefeito Carlos Alberto Viana Egreja

E-mail: contato@camaraipaussu.sp.gov.br • Fone/Fax: (14) 3344-1179 / 3344-1972

Site: www.camaraipaussu.sp.gov.br

Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 960 - Jd. do Lago - Cx. Postal 04 - CEP 18950-000 - Ipaussu - SP

Ofício nº 218/2018- ICM/DG

Ipaussu, 15 de agosto de 2018.

Assunto: Encaminha Moção de Apelo

Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência **Moção de Apelo pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015**, aprovada por unanimidade na última Sessão Ordinária desta Casa, de autoria do **Vereador Vinicius Pedraci**.

Atenciosamente;

ANTONIO FLORINDO

PRESIDENTE

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA
SENADO FEDERAL
BRASILIA -DF**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Prefeito Carlos Alberto Viana Egreja

E-mail: contato@camaraipaussu.sp.gov.br • Fone/Fax: (14) 3344-1179 / 3344-1972

Site: www.camaraipaussu.sp.gov.br

Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 960 - Jd. do Lago - Cx. Postal 04 - CEP 18950-000 - Ipauçu - SP

MOÇÃO Nº 33/2018

Apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015, que versa sobre o aumento da per capita FUNDEB, para educação de alunos, com deficiência por ter necessidades educacionais especiais.

O intuito de propormos esta Moção é apelar para cada Senador da República, para que se manifeste favoravelmente em aditar o Projeto de Lei nº 3.042/2015, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade especial seja 4x (quatro vezes) o valor da educação comum.

Segundo a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila, que já foi presidente das APAES, o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes no valor do FUNDEB.

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum seria: Classe Comum= R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$ 2.869,52. A diferença é gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

Considerando a situação preocupante que se encontra as APAES, as Escolas Filantrópicas, bem como todas as entidades que cuidam de crianças especiais, não só em grandes centros, mas em todos os municípios do Brasil.

Câmara Municipal de Ipauçu
www.camaraipaussu.sp.gov.br



Protocolo N.º 0734-2018

Moções 033-2018

07/08/2018 14:45:00

Leandro Cantali



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Prefeito Carlos Alberto Viana Egreja

E-mail: contato@camaraipaussu.sp.gov.br • Fone/Fax: (14) 3344-1179 / 3344-1972

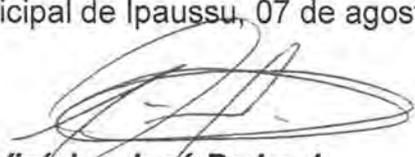
Site: www.camaraipaussu.sp.gov.br

Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 960 - Jd. do Lago - Cx. Postal 04 - CEP 18950-000 - Ipaussu - SP

Considerando finalmente que a aprovação deste projeto, será uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência é que apelamos a cada Senador da República pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015.

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa dos Estados e Câmaras de Vereadores da região para que retransmitam a todos os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo, independente da sigla partidária, tomem conhecimento, reiterem o pedido, e estenda essa iniciativa a todo país.

Câmara Municipal de Ipaussu, 07 de agosto de 2018.


Vinícius José Pedraci
 Vereador – PSD


 CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU
 ESTADO DE SÃO PAULO
 APROVADO POR unanimidade
 EM SESSÃO ordinária
07/08/2018

 Isabel Cristina de Moura
 Diretora Geral

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Antônio Florindo, Presidente da Câmara Municipal de Ipaussu – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 218/2018-ICM/DG, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



APRESENTAÇÃO

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original

Em: 13/09/18 às 10:58

Jacqueline
de Almeida



**Moção de Repúdio da Câmara
Municipal de Vereadores de Seabra
– BA, ao Projeto de Lei de número
9932 / 2018 – de Autoria do Deputado
Federal ARTHUR OLIVEIRA MAIA.**



Moção de Repúdio ao Projeto de Lei de número 9932 / 2018 – de Autoria do Deputado Federal ARTHUR OLIVEIRA MAIA.

A Câmara Municipal de Seabra, por intermédio dos seus Vereadores, manifesta votos de REPÚDIO ao Projeto de Lei de número 9. 932 / 2018, que tramita no Congresso Nacional de Autoria do Deputado Federal ARTHUR OLIVEIRA MAIA, que tem a finalidade de retirar direitos conquistados e adquiridos por Lei pelos Profissionais em educação, os nossos queridos professores.

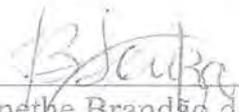
Repudiamos também, a ação desastrosa do Deputado Federal ARTHUR OLIVEIRA MAIA, o qual teve a indecência de apresentar o Projeto de Lei em comento, somos sabedores que o professor exerce uma das mais sublimes profissões do país, no entanto, sofrem com o descaso por parte do Poder Público.

Na oportunidade, a Câmara Municipal de Seabra, solidariza com todos os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Seabra - BA, pelo desrespeito sofrido por parte da Administração Pública em Geral.

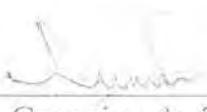
Por estas razões, é que solicitamos o encaminhamento deste expediente à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados Federais, bem como cópia as Presidências da Câmara e do Senado Federal, para que produza os seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra - BA, em 28 de agosto 2018.


 Marcos Pires Ferreira Vaz.
 Vereador


 Jeannete Brandão de Souza.
 Vereadora


 Sônia Maria dos Santos Silva.
 Vereadora.


 Lília Carneiro-da Silva.
 Vereadora.


 Marcilio Luiz Souza Oliveira.
 Vereador.


 Gilmária Rosa de Oliveira.
 Vereadora.


 Mário do Carmo Pinto.
 Vereador.


 Jorge Luis Oliveira Mendes.
 Vereador.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Alipio de Souza Neto.
Vereador.

Lauro Roberto Ferreira de Oliveira.
Vereador.

Selson José de Souza.
Vereador

Joaquim Inácio de Souza Neto.
Vereador.

Ricard Nikson Medeiros Ramos.
Vereador.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Marcos Pires Ferreira Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Seabra – BA,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Moção de Repúdio, de Vossa Excelência, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 04 de setembro de 2018

Of. nº 11663/2018-SERAUT
Ref. Moção nº(s) 33/2018

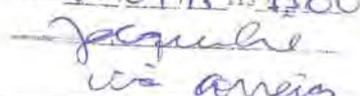
Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, a **Moção de Apelo** aprovado na 50ª Sessão Ordinária, de 03 de setembro de 2018, nesta Casa, de autoria do Vereador Comissão Permanente de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para a devida ciência.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 17/09/18 às 11:00

 Jacqueline de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS



0033/2018

Moção de Apoio nº

2018

- 003 w

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei nº 18/2018 do Senado Federal, referente ao Projeto de Lei nº 3.042/2015 da Câmara dos Deputados, que visa alterar a Lei nº 11.494/2007 para ampliar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) destinados à educação especial, prevê que o fator de referência nesta modalidade seja de 1,30, ou seja, que o per capita para a educação especial seja 30% maior em relação à educação comum.

Contudo, conforme apontado pela Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, ex-presidente das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), o valor do Fundeb para a educação especial deveria ser quatro vezes maior que o destinado à educação comum, devido à diferença na proporção do número de alunos por classe.

Considerando que o valor per capita do Fundeb praticado pelo Governo do Estado de São Paulo em convênio com as escolas especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e que as classes especiais atendem, em média, 8 (oito) alunos com deficiência, enquanto as classes comuns agrupam, no mínimo, 32 alunos, o financiamento seria o equivalente à R\$ 2.869,52 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para a classe especial, e R\$ 11.478,88 (onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para a classe comum.

Com este financiamento, a educação especial fica comprometida, pois inviabiliza o custeio das despesas com professor, auxiliar de classe e demais recursos demandados para o atendimento especializado, dificultando a atuação de instituições, como as Apaes e outras entidades filantrópicas, em todo o Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

= 003

Assim, é louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita para a educação especial. Entretanto, é preciso elevá-lo a um valor que realmente possibilite intervir de maneira efetiva nesta situação.

Requeremos, ouvido o plenário, na forma regimental, que esta Casa encaminhe ao Presidente do Senado Federal, esta Moção de Apelo pelo aditamento do per capita do Fundeb para a educação especial, em quatro vezes o valor da educação comum, e, após alteração, pela aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018.

Santos, de de 2018.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Presidente


TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA
Vice-Presidente


FABIANO BATISTA REIS
3º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

= 003

	VEREADORES	ASSINATURA
1	ADEMIR PESTANA	
2	ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	
3	ANTÔNIO CARLOS BANHA JOAQUIM	
4	AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU	
5	AUGUSTO DUARTE MOREIRA NETO	
6	BENEDITO FURTADO DE ANDRADE	
7	BRAZ ANTUNES MATTOS NETO	
8	BRUNO GALOTI ORLANDI	
9	FABIANO BATISTA REIS	
10	FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	
11	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA	
12	GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR	
13	JORGE VIEIRA DA SILVA FILHO	
14	JOSÉ TEIXEIRA FILHO	
15	KENNY PIRES MENDES	
16	LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS	
17	MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS	
18	ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA	
19	RUI SERGIO GOMES DE ROSIS	
20	SÉRGIO CALDAS SANTANA	
21	TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA	
22	JORGE FERNANDES	

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 17 de setembro de 2018.

Senhor Adilson dos Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santos – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 11663/2018-SERAUT, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** desta Casa Legislativa para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa